

Júlia Rodrigues
João Balsa Sequeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 08/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca* (Abandonou a Reunião de Câmara antes do início do Período da Ordem do Dia)
 - *Vítor Manuel Correia*
 - *Orlando Ferreira Pires*
 - *Francisco José Clemente Sousa* (Abandonou a Reunião de Câmara antes do início do Período da Ordem do Dia)
 - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
 - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro* (Abandonou a Reunião de Câmara antes do início do Período da Ordem do Dia)
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *João Balsa Sequeira*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **11:00 horas**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e caros Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Dr. *João Sequeira*, público presente, bom dia a todos.

Em relação à Covid-19, no concelho de Mirandela temos 95 casos ativos, dados reportados a 21 de abril. Entramos hoje numa nova fase com as medidas a nível nacional determinadas em Conselho de Ministros que são menos restritivas em relação ao uso da máscara e outras situações.

Referir, ainda, que entre o dia 06 e 08 de abril decorreu o III Congresso Ibérico sobre Saúde Sexual e Relações Humanas. A iniciativa da Associação de Territórios de Afetos e da Unidade Local de Saúde do Nordeste com o apoio da autarquia, decorreu no Centro Cultural de Mirandela.

O Município de Mirandela marcou também presença na XVII Edição da Feira de Nanterre que decorreu entre o dia 08 e 10 de abril. Um evento que constitui uma das maiores montras de produtos portugueses em França permitiu, mais uma vez, divulgar e promover a excelência dos nossos produtos.

Desde ontem e até ao dia 23 do corrente mês encontra-se a decorrer o Congresso Internacional - Educação, Inclusão e Diversidade. Ao longo de três dias, cerca de 250 congressistas inscritos de vários pontos do País e também de Espanha debatem problemáticas e partilham experiências sobre as mais diversas temáticas neste congresso, designadamente a questão da escola inclusiva que constitui uma questão de direitos que são o imperativo moral.

No dia 25 de abril vão decorrer as comemorações e a Sessão Solene da Assembleia Municipal. Todos estão convidados para participar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Protesto.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Bom dia a todos. Saúdo todos os presentes na Reunião.

Neste período de Antes da Ordem do Dia queremos, de certa forma, fazer um protesto, manifestando o nosso desagrado pelo facto de na última Reunião que tivemos, quando nos foi proposto adiar a Reunião de quinta-feira para sexta-feira, para hoje, havia algumas limitações dos nossos Vereadores. Sabíamos, por exemplo, que o Senhor Vereador *Francisco Clemente* não

teria disponibilidade da parte da tarde, sabíamos que eu também só poderia estar a partir das 11 horas. Marcou-se esta Reunião sem, no entanto, saber qual seria a agenda da Reunião.

Estamos aqui a discutir a Ordem do Dia desta Reunião que engloba a Prestação de Contas, o Inventário, o Relatório de Atividades, engloba processos disciplinares a um trabalhador, inclui o caso das casas do Canal, que é um caso de especial complexidade. Inclui 22 pontos, contando também os subpontos, entre pontos e subpontos, que terão de ser analisados em uma hora e meia.

A documentação foi-nos fornecida na terça-feira às 18 horas e 22 minutos e alguma dela na quarta-feira. Estamos a falar de um milhar de páginas de relatórios, contas, balancetes, que até hoje sempre foram pedidos e não foram apresentados. Portanto, das contas da Câmara, todos os elementos que pedimos nunca nos foram dados. Pergunto se alguém do Executivo consegue em dois dias úteis analisar esta quantidade de documentos e votar em consciência. É impossível votar em consciência. Não o vamos fazer.

Esses documentos têm que ser assinados por nós, têm que ser validados por nós e há coisas que nos preocupam muito, nomeadamente o aumento do endividamento de nove milhões para 13 milhões, que é um aumento de 45%. Isso tem que ser explicado. A Oposição representa uma parte da população, tem o dever de escrutínio e de questionar. A Oposição não vem aqui passar cheques em branco a ninguém nem nunca o vai fazer, seria irresponsável e seria negar todos os nossos percursos de vida e percursos profissionais. Não o vamos fazer.

Quer esta atitude, apresentar-nos cerca de um milhar de páginas com dois dias úteis de antecedência onde se inclui a aprovação de contas nunca tendo nós tido acesso aos balancetes que foram sempre pedidos nem às contas da Câmara, pergunto qual seria a vossa atitude se estivessem na posição contrária. Acho isto, aliás, um desrespeito pelo papel da Oposição que tem nesta Câmara. Acho que comemorar o 25 de abril não é só fazer reuniões pomposas, comemora-se e celebra-se através de atos diários.

O que vinha aqui propor, vim de propósito para esta Reunião, alteramos a Reunião de boa-fé, partindo do princípio que não íamos ser confrontados com estes temas de tão grande complexidade para uma hora e meia, que é o tempo que temos para fazer a Reunião, uma vez que o Vereador *Francisco Clemente* tem compromissos à tarde, como todos sabíamos, e ser confrontados com este conjunto de temas tão complexos e se estão à espera que passemos um cheque em branco à Câmara que não vamos fazer.

O que pedimos é que seja ponderada a possibilidade desta Reunião ser adiada para que possamos analisar com todo o cuidado os elementos que nos são fornecidos, uma vez que não vamos passar cheques em branco a ninguém. Isso é ponto assente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em resposta a esse desagrado e esse protesto, questionou qual seria a nossa atitude. Já estive na Oposição de 2009 a 2013 e esta é uma das questões que sempre nos preocupou que é o envio dos documentos.

A verdade é que os documentos têm que ser enviados 48 horas antes. Os documentos, como sabe, são processos administrativos que envolvem uma equipa grande da Divisão de Administração Geral e a única questão que está aqui em causa é nós termos de fazer a Assembleia Municipal de abril, que é a Assembleia da Prestação de Contas, e temos que votar a Prestação de Contas para cumprimos o prazo.

A solicitação que foi feita foi adiar de quinta-feira para sexta-feira por causa do período da Páscoa e por termos tido na segunda-feira o dia de tolerância de ponto como consta no Acordo Coletivo de Trabalho.

As questões que vêm à Reunião de Câmara, para além da Prestação de Contas, como digo, é um documento obrigatório. Obviamente são questões, uma das quais, que decorre de uma notificação do Tribunal que tem a ver com o ponto 14 que é a Apreciação da Viabilidade da Legalização do Prédio Edificado no Lugar do Canal, em Mirandela, com o Processo de Obras n.º 347/98, objeto do Proc. N.º 3101/14.4 BEPRT do TAF do Porto.

Esta foi uma questão em que houve o compromisso da parte da Câmara de trazer a esta Reunião de Câmara. Portanto, há aqui pontos que foram efetivamente acrescentados por obrigações legais, este inclusivamente. Houve um compromisso que na próxima Reunião de Câmara iríamos deliberar sobre esta questão.

Portanto, não houve da nossa parte qualquer ato propositado para que não fizessemos uma reunião com tempo, até porque são questões que vocês já conhecem, pelo menos esta. Já foram notificados julgo que na semana passada, como nós e os restantes Vereadores. Eu tinha sido notificada na semana anterior. Portanto, esta decisão é uma decisão que obrigatoriamente tinha que vir a esta Reunião de Câmara.

Não se trata de falta de respeito, trata-se de uma obrigação legal que temos de cumprir. Nós, Executivo, temos que votar e temos que deliberar para informar o Tribunal.

Tudo o resto também tem a ver com a Designação de Fiscal Único da Metropolitano, o Cartão Comércio que, no fundo, é uma proposta de manutenção de algumas medidas até 31 de dezembro de 2022 e depois são questões recorrentes da atividade, como o Pólo de Inovação na Quinta do Valongo. Também vem a Aprovação dos Financiamentos à Linha de Crédito BEI que depois também vai à Assembleia. Quer a Prestação de Contas, quer a Linha de Crédito BEI vão depois à aprovação da Assembleia Municipal. Ou seja, efetivamente, a Assembleia Municipal é que vai depois de nós votarmos aqui estas questões têm que ir à Assembleia Municipal.

A última Reunião de Câmara antes das Assembleias Municipais, pelo menos aquela que diz respeito ao Orçamento e à Prestação de Contas, tem que obviamente constar estes pontos da agenda.

Sinceramente, Senhores Vereadores, com todo o respeito, entendo perfeitamente o pouco tempo disponível para a análise dos documentos, mas acreditem também que aqui da parte de todo o Executivo e também da parte dos trabalhadores da Câmara Municipal houve sempre um esforço para conseguirmos ter os documentos a horas para depois irem à Assembleia Municipal de abril.

Esta é uma questão que se mantém julgo que desde sempre, a Oposição reclama mais prazo para o estudo e análise dos documentos. Obviamente têm sempre o direito do voto, o voto pode demonstrar a vossa posição, com uma declaração de voto.

Nós não queremos, de todo, que vocês passem um cheque em branco. São documentos da Câmara Municipal elaborados sob a tutela do Executivo, é verdade, mas também no âmbito dos serviços da Divisão de Administração Geral.

Temos também o relatório de auditoria do Revisor Oficial de Contas que nos tranquiliza em relação a todas as questões que dizem respeito à apresentação da Prestação de Contas. Portanto, estamos hoje disponíveis para responder a todas as questões que queiram colocar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Como a Senhora Presidente bem disse, a elaboração da Prestação de Contas e dos relatórios envolvem uma vasta equipa da Câmara e de facto é uma vasta equipa que faz este trabalho, mas nós somos sozinhos e estamos por nossa conta. Somos sozinhos e além disso, também, nunca nos foram dadas aqui na Câmara as condições que pedimos. Pedimos um gabinete, pedimos algum apoio e nunca nos foi dado. Isso também é ponto assente.

Também, e reitero uma vez mais que, apesar de a Assembleia Municipal ser no último dia deste mês, ou seja, dia 29, nada impede que à medida que vamos fazendo Reuniões de Câmara vá sendo fornecida informação, nomeadamente a financeira que vai sendo pedida, aos Vereadores e nada obriga a que a reunião seja feita no último dia e que estes elementos sejam fornecidos no último dia de abril. Não. Podiam ter sido fornecidos há mais tempo, porque há uma data que pode terminar em abril, mas desde janeiro para cá, admito que não seja em janeiro, mas em março podiam ter sido fornecidos ou no início de março, para que pudéssemos realmente analisar, pôr as nossas dúvidas com tempo de forma informada. Isso é o que nós queremos.

Independentemente do voto, seja contra, seja a favor, aqueles documentos que são propostos não terão a minha assinatura nem a da nossa equipa de vereação se não forem analisados por nós. Há coisas que temos que analisar.

Independentemente de ter o parecer do Revisor Oficial de Contas, nós sabíamos que havia pareceres muito bons relativamente a determinadas empresas dos Estados Unidos da América e que depois passado alguns dias estavam falidas e criaram uma crise a nível mundial.

Portanto, os pareceres dos Revisores Oficiais de Contas, conheço muitos e vou-me reservar no direito de continuar a pensar o que penso sobre eles. Não estou a pôr em causa, mas não é o suficiente para eu dar o cheque em branco ao aval das contas.

A votação de contas na próxima Assembleia, de facto, tem de ser na próxima Assembleia Municipal, mas isso não quer dizer que tenha que se deixar para esta reunião para prestar esta informação aos Vereadores e a esta Câmara.

Em relação ao processo das casas do Canal, como a Senhora Presidente disse, de facto, lamentavelmente, tomamos conhecimento pela notificação do Tribunal. Foi aí que soubemos que existia este processo, porque até antes e apesar de terem sido notificados, pelos vistos, uma semana antes, nunca nos deram conhecimento, nem sequer nos disseram que indicaram os nossos nomes ao Tribunal.

Portanto, em relação ao processo das casas do Canal, não sabemos nada. Sabemos simplesmente o que nos foi dito depois dessa notificação numa conversa telefónica, mas esse processo das casas do Canal é um caso extremamente complexo, mexe com a vida das pessoas e, apesar de não termos tempo, deu para dar uma “olhadela” nos pareceres que foram emitidos e o caso não é assim simples, porque quando se fala em alguns casos de demolição, a demolição é violentíssima e nós não vamos aprovar isso sem esgotar todas as possibilidades de legalização. Portanto, os casos que estão aqui propostos não são casos simples, são casos de uma complexidade extrema. Não se vai votar uma proposta dessas, que é retirar dois andares àquele edifício de uma forma leviana, sem se discutir, porque tem que se esgotar todas as possibilidades de legalização e esses casos têm que ser debatidos com a Oposição.

Não é numa hora e meia apresentar este rol de casos, incluindo a Prestação de Contas, os relatórios e os esclarecimentos sobre a dívida que vão ter de ser prestados a esta sede. Isso vai ter de ser explicado aqui, porque é que a dívida aumentou 45%. Todos nós queremos saber isso. Porque é que em setembro, na campanha eleitoral eram nove milhões de euros e agora são 13 milhões de euros. Isso tem que ser explicado, os mirandelenses têm que perceber isso e nós também vamos ter que perceber para assinar as contas.

Não havendo possibilidade de adiar a Reunião, gostava de fazer uma declaração para ficar escrita em Ata.

“DECLARAÇÃO PARA ATA

Reunião de Câmara de 22 de abril de 2022

Estando a presente Reunião de Câmara inicialmente prevista para dia 21 de abril de 2022 (quinta-feira) com início marcado para as 15 horas, e, atendendo ao pedido formulado pela Sra. Presidente de Câmara e pela sua equipa, foi a Reunião alterada para o dia seguinte (sexta-feira, dia 22 de abril de 2022).

Confirmadas as agendas e compromissos de todos os Vereadores da Oposição, aquando da proposta de alteração da data, foi comunicado em Reunião de Câmara que:

1. O Vereador *Francisco Clemente* não tinha horário disponível para o dia 22 de abril de 2022 à tarde;
2. O Vereador *Duarte Travanca* teria que proceder à alteração das aulas a lecionar no mestrado, na Universidade, no Porto.

Também a Vereadora *Nélia Pinheiro* constatou *a posteriori* que tinha sido notificada para comparecer junto de entidades a que tinha que prestar esclarecimentos no âmbito da sua atividade profissional.

Apesar dessas circunstâncias, ficou assente a alteração da data da reunião para sexta-feira, dia 22 de abril de 2022, às 11 horas, e que, por impedimento de alguns Vereadores da Oposição, não se poderia prolongar para a tarde. Ou seja, o *terminus* da Reunião teria que ser por volta das 12 horas e 30 minutos.

Apesar disso, e em total desrespeito pelo papel fundamental dos Vereadores da Oposição na vida democrática do concelho, tentando limitar a sua capacidade de escrutínio e de oposição, foram, em 19 de abril de 2022, terça-feira, às 18 horas e 22 minutos distribuídos à Oposição (com antecedência de 2 dias úteis!) cerca de 1 milhar de páginas para analisar pelos Vereadores da Oposição, nos quais se incluem pontos com especial complexidade e alguns deles com várias centenas de páginas, tais como:

- Prestação de contas de 2021;
- Inventário de 2021;
- Relatório de atividades;
- Processo disciplinar a funcionário;
- Processo de legalização/demolição do prédio do canal;
- Entre outros...

Em suma, entre pontos da reunião e respetivos subpontos, existiam cerca de 22 *itens* para analisar, discutir e votar na Reunião de Câmara que, no máximo, poderia ter a duração de 1 hora e 30 minutos, incluindo-se nesses pontos a validação e aprovação das contas de 2021, com especial complexidade!

Sobre este tema, recorda-se que, a Oposição, desde o início de funções (em 16 de outubro de 2021), tem vindo a solicitar balancetes das contas, e que, a Sra. Presidente e o Sr. Vereador (e Vice-Presidente) que tutela a área nunca forneceram aos Vereadores da Oposição, em total desrespeito pelas funções que a oposição exerce e dos eleitores que representam, constituindo uma grave lesão dos valores democráticos de participação e de escrutínio dos Vereadores da Oposição nas decisões de Câmara.

Ao invés, parece fazer querer a Sra. Presidente e a sua equipa, a passagem de um “Cheque em branco” para validação de aspetos graves, tais como, o **aumento exponencial da dívida que, a julgar pelos dados provisórios adiantados numa Reunião de Câmara anterior, passou de 9 milhões de euros (em setembro de 2021, dados divulgados em campanha eleitoral) para cerca de 13 milhões de euros, o que significa um aumento de cerca de 45%.**

Chegados aqui, não poderia a Oposição proceder à votação e aprovação de algo com tão elevada complexidade, porque, no tempo que lhes é dado para análise dos documentos fornecidos, é humanamente impossível analisar cerca de 1000 páginas de relatórios, contas, pareceres, e também não seria possível fornecer aos Vereadores da Oposição os elementos necessários à validação e assinatura de tais documentos, e que, apesar de alguns deles terem sido reiteradamente pedidos em várias Reuniões de Câmara (como é o caso dos balancetes), nunca os mesmos foram facultados à Oposição.

Posto isto, e ponderados todos os aspetos descritos, os Vereadores da Oposição solicitaram o adiamento da reunião por uma semana, o que foi prontamente recusado pela Sra. Presidente de Câmara.

Em consequência, e atendendo ao facto de não terem sido dadas condições e os elementos necessários à Oposição para validação e votação dos pontos constantes da ordem do dia, e, atendendo a que, a limitação dos deveres de Oposição é contrária aos valores democráticos conquistados no 25 de abril de 1974, e que, tudo indica que a Sra. Presidente de Câmara pretende, objetivamente, negar o dever de questionar, de esclarecer e de escrutínio dos Vereadores da oposição, não nos resta alternativa que não seja tomar as seguintes posições:

1. Reportar as dúvidas que nos sejam suscitadas, nomeadamente o aumento exponencial da dívida ao Tributal de Contas e à IGF, para eventual análise e esclarecimento aos Vereadores da Oposição e aos mirandenses, em nome do rigor, da transparência, e, dos princípios de boa gestão da “coisa pública”;
2. Abandonar a presente Reunião de Câmara como forma de repúdio e de protesto relativamente a este tipo de comportamento antidemocrático, e, em respeito pelos valores de abril, que na próxima segunda-feira se evocam de forma pomposa e se comemoram, quando a prática é o que se vê!

Para que conste dos documentos oficiais a anexar à ata da presente reunião, informamos todos os Vereadores que a presente declaração vai também ser transcrita e enviada aos órgãos municipais, no prazo de 48 horas, para que, a mesma, faça também parte da ata, como anexo (em papel timbrado e devidamente assinada pelos Vereadores do PSD).

Em tempos de celebração dos valores de abril, apresentamos a todos as nossas saudações democráticas, fazendo votos que os valores conquistados no 25 de abril de 1974, relativos aos deveres e direitos da Oposição, nesta Câmara, sejam corroborados por atos democráticos e de reforço da democracia, reforçando assim o dever de participação de todos e de forma inclusiva.

Mirandela, 22 de abril de 2022.

P^olos Vereadores da Oposição na Câmara Municipal de Mirandela.”

Nós abandonaríamos a Reunião neste momento, deixando à vossa consideração continuar, votar o que entenderem votar, mas nós ausentamo-nos da reunião.

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** disse: Quero partilhar convosco a irresponsabilidade, porque a verdade é que ninguém negou o dever de esclarecer e de escrutínio. Ninguém!

A Senhora Vereadora e os Senhores Vereadores têm tido sempre a porta aberta da Câmara Municipal, os serviços disponíveis para todos os esclarecimentos. Mais ainda, nunca tratamos de forma desigual o que é igual. Os valores democráticos também

é respeitar o outro e também é, de alguma forma, ter a percepção das muitas dificuldades que os serviços e nós próprios, Executivos, temos muitas vezes, com contingências várias,...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Como nós temos também.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... ao longo dos anos, para preparação de documentos. Isto quer dizer que é fruto do trabalho de todos e lamentamos a atitude. Compreendemos a dificuldade e eu também já passei por isso. Nunca eu abandonei a minha responsabilidade nem nunca abandonaria uma responsabilidade que é de todos e, pior que isso, temos aqui um ponto que temos obrigatoriamente que mandar para o Tribunal, no dia 22 de abril, a decisão da reunião que é a deliberação...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tem a maioria Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... que é a questão do prédio do Canal. Abril também nos trouxe responsabilidades de todas as formas. Entendo a dificuldade de assumir responsabilidades, porque eu própria tenho assumido responsabilidades de situações que não estavam na minha jurisdição quando aconteceram, mas eu tenho que assumir. Não vou abandonar a Câmara por isso. Nunca abandonarei e lamento que a primeira forma de resolver algumas questões, que importa resolver e é nesta sede, porque quando somos eleitos Vereadores ou Presidentes de Câmara sabemos que temos responsabilidades.

Essa responsabilidade passa por assumirmos o tempo, o lugar e o mandato para que fomos eleitos e isso faz parte dos nossos deveres. Não temos só direitos, também temos alguns deveres. Deveres com as pessoas que votaram em nós e que acreditaram que nós poderíamos ser Poder ou Oposição. Nunca eu tomaria uma atitude destas em respeito por todos os mirandenses.

Não é o Executivo desta Câmara, que enviou os documentos quando eles estavam terminados para vossa análise, que pode ser acusado de falta de respeito. A falta de respeito, neste momento, é vossa, porque há decisões que temos de tomar por responsabilidade até judicial e dos Tribunais que ficam sob a nossa responsabilidade e teriam que ser deliberados hoje, porque foi esse o compromisso que tivemos com o Tribunal. Isso é que é a liberdade. Liberdade é responsabilidade. Não é isso que estamos a assistir.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Como todos sabemos, reiteramos aquilo que dissemos. Não retiramos uma única vírgula.

Dizer que é ter respeito pela Oposição dar-nos conhecimento do processo das casas do Canal pela notificação do Tribunal, realmente isso é tudo menos uma falta de respeito. Dizer que é desrespeito pelas pessoas que nos elegeram querer escrutinar, querer ter boa gestão na Câmara de Mirandela, querer estar informado, querer fazer o melhor para Mirandela, isso também não me parece que seja correto.

Dizer que sempre nos foi disponibilizada a informação, peço desculpa, não vou dizer que é mentira, mas vou dizer que é uma inverdade. Vou dizer que é uma inverdade, porque na realidade tudo foi ao contrário. Pedimos inclusivamente um gabinete, nunca nos foi facilitado, não havia espaços, no entanto, já foram criados espaços para mais pessoas.

Dizer que a vida da Oposição tem tido acesso aos documentos, não. E dizer que vamos validar, que exercer a Oposição é assinar de cruz uma Prestação de Contas em que a dívida aumenta 45%, a nós essas lições não nos servem. Acho que para nós, independentemente do que tenha acontecido, seja quando for, seja no passado, seja quando for, nós, *Duarte Travanca, Francisco Clemente e Nélia Pinheiro*, só vamos assinar, só vamos validar aquilo de que estivermos informados e conscientemente convictos do que estamos a assinar.

Ora, não estando e não tendo sequer condições para analisar a Prestação de Contas como deve ser e muito menos teriam condições para nos prestar os esclarecimentos que eventualmente pudéssemos pretender, não vamos assinar a Prestação de Contas. Se ela foi marcada agora, se foi marcada para a Assembleia, é um problema que nos transcende completamente. Isto podia ter sido feito no início do mês, a reunião não tem que ser necessariamente no último dia. Sei muito bem como funcionam as coisas na prática e sei muito bem como funciona a vida real.

Nessa perspetiva mantemos o que dissemos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Eu também sei. Até lhe vou dizer mais. A questão que nos comprometemos com o Tribunal das casas do Canal era uma questão que se iniciou em 1999. Quando me candidatei a primeira vez em 2009, este assunto já era do conhecimento coletivo. Ou seja, se os Senhores Vereadores não sabiam deste processo, isto já é do conhecimento público há muitos anos.

Portanto, tudo aquilo que aconteceu desde essa data é que efetivamente o prédio não tem condições de ser legalizado. Tudo aquilo que foi feito na Revisão do PDM em 2015, o prédio foi construído de forma ilegal e este processo arrastou-se estes anos todos. Estamos a cumprir uma decisão, obviamente que as partes têm que vir ao processo reclamar, porque a Câmara Municipal não cumpriu o que estava no PDM. A questão do afastamento dos 50 metros estará resolvida pela revisão de 2015. Tem aqui as informações todas que nós temos, tudo o que está aqui são as informações que temos, não existe nem mais um documento...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Que nós desconhecemos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... que não está aqui...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Está aí, mas não está aqui.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... e que nós assumimos a responsabilidade, porque temos aqui informações técnicas. Não existe nada que tenhamos, inclusivamente de processos judiciais. Vocês têm conhecimento dos processos judiciais, até está na página da Internet do Município. No próprio Orçamento que votamos e nas Grandes Opções do Plano tem lá os processos judiciais todos.

Obviamente que os processos judiciais, nem eu tenho acesso a eles, nós temos um mandatário que tem o acesso e que defende a Câmara Municipal e, por isso, aquilo que lhe posso dizer em relação a isso é que tudo o que faz parte dos processos judiciais não há mais transparência. Em relação a todos estes processos, Prestação de Contas, tudo isso é total transparência e o Senhor Vereador e os Senhores Vereadores enviarão para as entidades que acharem necessário. Lamento que, em face a problemas, a solução seja sempre fugir dos problemas. Lamento, lamento profundamente.

De alguma forma, se a vida política fosse tomada com essa ligeireza teríamos todos um País de abandono e nós não somos assim. Os mirandenses não são assim. Conseguem enfrentar os problemas.

Temos uma questão de pouco tempo para analisar os documentos com situações, como digo, de urgente resolução, de gestão até judicial e a decisão é abandonarem a reunião.

Eu não posso, de todo, ter outra opinião que não seja lamentar, porque de facto é muito complicado.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Temos já algum convívio e aqui ninguém vira as costas a nada. Agora, não gostamos é de ser enganados nem deixamos que isso aconteça, porque a Senhora Presidente é perita em pintar as coisas de cor de rosa.

Na realidade, o processo das casas do Canal, há peças, há respostas ao Tribunal que nós não conhecemos. E, em segundo lugar, Senhora Presidente, o que está aqui em causa não é nada do que disse. O que está aqui em causa e ao contrário da ideia que quer sempre fazer passar para os mirandenses e para nós, fazendo-nos de tontos é que realmente é um caso que se arrasta. Não é verdade, Senhora Presidente. Porque a Senhora Presidente em janeiro de 2021 foram-lhe dados seis meses, o Tribunal, para legalizar a situação e para resolver. A Senhora Presidente não fez nada...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é verdade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Senhora Presidente o que fez, o Tribunal não aceitou.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é verdade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: E o Juiz aplicou-lhe uma sanção compulsória a si.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é verdade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Essa sanção acessória é uma cláusula penal...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Então não sabe nada e sabe tudo?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Isso eu sei, porque é do conhecimento, é lei.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Então sabe. Sabe o mesmo que eu.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Eu sei de lei. Está na sentença isso, Senhora Presidente. Eu soube disso pela sentença.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sabe o mesmo que eu.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Uma sanção acessória o Juiz só aplica quando alguém anda a brincar com a Justiça, porque o Juiz não lhe vai aplicar uma sanção a si se a Senhora Presidente for solicita, se prestar os esclarecimentos e fizer o que tem que ser feito, que foi o que o Juiz lhe deu. Uma oportunidade para legalizar o prédio entre janeiro de 2021 e julho de 2021. Como não cumpriu nesses seis meses, o Juiz aplicou-lhe a si uma sanção acessória.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: "A si".

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É isso que está em causa. A Senhora Presidente agora como tem uma sanção acessória, que eu admito que sejam uns milhares de euros para pagar, vem dizer "vai-se demolir". Vai-se demolir, porque a Senhora Presidente não fez o que devia ter feito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Está enganado Senhor Vereador. Até lhe vou dizer...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não fez. O Juiz é claro. Tenho aqui a sentença, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Deixe-me dizer-lhe que o Senhor Vereador está completamente...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O Juiz é claro. Não venha dizer que isso era um processo de 1999.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Senhor Vereador está a dizer uma inverdade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Está a mentir o Juiz do Tribunal?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Aquilo que aconteceu...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Temos um Jurista. Sabe quando é que o Juiz aplica uma sanção pecuniária a uma Presidente de Câmara?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se me der oportunidade de responder...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sabe?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A sanção pecuniária, vocês foram notificados por causa disso.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Notificados por causa disso, porque o Juiz diz aqui claramente que lhe deu seis meses e no prazo de seis meses a Senhora Presidente andou a brincar com o Tribunal.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Ninguém andou a brincar com o Tribunal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Na minha vida profissional, quando um Tribunal me notifica é a primeira coisa que faço, é responder ao Tribunal. Aqui ignorou-se o Tribunal e as pessoas das casas do Canal, as consequências que agora têm são pelo facto de nesses seis meses não ter sido feito o que devia ter sido feito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Está enganado.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É o que está na sentença, Senhora Presidente. É o que está na sentença.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: As pessoas do prédio do Canal, moradores, são os que menos responsabilidade têm. É uma obra que deveria ter sido embargada. É uma obra que nunca podia ter sido construída naquele local. Portanto, vir dizer que a responsabilidade é desta Presidente é completamente...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O Tribunal deu-lhe oportunidade para legalizar e não fizeram nada. Senhora Presidente, o Tribunal está a condená-la por lhe ter dado um prazo de seis meses e a Senhora Presidente não cumpriu, não fez nada.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se me der oportunidade...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não fez nada. Portanto, é isso que está em causa.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é verdade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não vou deixar que branqueie a situação e que diga que isso já vem das calendas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é verdade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não é verdade? Deu-lhe seis meses e não resolveu a situação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vou-lhe explicar. O Senhor Vereador não sabe...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Está na sentença.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando terminar, eu falo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Está na sentença. Eu sei o que aconteceu em 2015, sei os problemas que vêm de antes. O que está em causa é o que está na sentença e na sentença está como foi dado o prazo de seis meses e que nesses seis meses andou a brincar com o Tribunal e o Tribunal aplicou-lhe uma sanção pecuniária.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Já terminou?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Posso falar?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Faça o favor.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Como sabe, há um instrumento de gestão que se chama PDM. Todas as construções que são feitas no concelho de Mirandela têm que cumprir o PDM.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sei disso tudo, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O PDM define as regras dos afastamentos, as regras das construções e esta construção não cumpriu o PDM, quer à data, quer em revisão que foi feita em 2015.

Sabe quantos anos demorou a Revisão do PDM em 2015? Sabe quando é que começou e quando é que foi concluída?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Esse processo está fechado, não é isso que está aqui em causa, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: 12 anos. Não, tenha paciência.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Esse processo está fechado, não é isso que está aqui em causa.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não está fechado, senão não estaríamos aqui...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O de 2015 está fechado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não estaríamos aqui a falar no processo do prédio do Canal se já estivesse fechado. Certo?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Falemos dos seis meses que o Juiz lhe deu. É isso que temos que falar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vou-lhe fazer a referência para perceber, Senhor Vereador. Porque eu não brinco com Tribunais. O Senhor Vereador é que anda a brincar, sabe porquê? Porque temos isto para decidir...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O Juiz não pensa o mesmo...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos isto para decidir e não vamos decidir.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A Senhora Presidente já nos forneceu as respostas que deu ao Tribunal? Já nos forneceu as respostas que levaram o Juiz a tomar esta decisão? Já nos forneceu? Diga-me só sim ou não.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, se me der oportunidade de concluir o meu raciocínio, eu agradeço.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Diga-me só sim ou não, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O que de facto aconteceu é que na revisão de 2015 fizeram com que aquela área não tivesse que ter os 50 metros de afastamento. Aliás, está escrito na informação...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Todos nós sabemos isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: E passou para os 20 metros, mas houve um lapso relativamente à questão do número de pisos. Como sabe, esta questão só é passível de ser legalizada quando fizermos a Revisão do PDM. A Revisão do PDM que teve um atraso significativo, não só no Município de Mirandela, como em outros Municípios e que está prevista acontecer em dezembro de 2022.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Já leu o que o Juiz diz sobre isso aqui na sentença? Já leu?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, o problema não é só desta Câmara. O verdadeiro problema nem sequer foi criado por nós. O verdadeiro problema é aquilo ser construído.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Foi, foi. É os seis meses que o Juiz lhe deu e não cumpriu o que o Juiz lhe deu de legalização no prazo de seis meses.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é passível de legalização...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Este problema foi criado por vós.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sabe quantas entidades participam no PDM? 22 entidades. Posso-lhe dizer mais, não é passível de em seis meses cumprir a legalização daquele edifício.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Explicou isso ao Tribunal? Teve esse cuidado? De explicar isso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é passível de legalização...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Pedir ao Tribunal que intimasse essas entidades para uma resposta? Fez isso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Uma resposta?

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim, por exemplo, quando a CCDR se atrasa, as pessoas podem meter uma ação em Tribunal para exigir um comportamento. A Câmara fez isso? Claro que não fez.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, sinceramente, parece que está aqui em acusações diretas, concretas e quer fazer já um juízo de valor em relação à minha pessoa...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: É a sentença. Quem faz o juízo de valor...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... e em relação à Câmara Municipal. Não conseguimos legalizar o prédio. Nós, Câmara Municipal, neste momento e está escrito na informação que a Câmara Municipal não é passível de legalizar segundo o PDM que está em vigor. Portanto, nem eu, nem a Câmara Municipal podia acelerar o PDM, no sentido de dar resposta a esta legalização.

O grande problema é que se constroem coisas e depois os autarcas andam a tentar legalizar. O problema é a tentativa de legalização.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas tentou fazer isso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estou-lhe a dizer. O PDM não está revisto. O PDM foi enviado para verificação...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em que data?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... da CCDR. Senhor Vereador, o PDM é um instrumento territorial que demora muito tempo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas em que data foi enviado?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é possível, eu, por despacho legalizar um prédio que está ilegal.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, alguém disse isso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não é possível.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Alguém disse isso?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Senhor Vereador diz que eu não fiz nada. É a Câmara que também tem que fazer e eu sob a minha tutela e do Senhor Vereador que está a acompanhar o PDM. Um PDM é um instrumento de gestão territorial que nós temos e adjudicamos já há dois anos a situação a uma empresa, que é a mesma que fez em 2015, para podermos acelerar o processo. Incluí a RAN, inclui a REN. São documentos de gestão territorial que não é por decreto da Presidente que é aprovado em seis meses ou num ano ou em dois.

Agora, o Senhor Vereador, eu compreendo, não tem que saber destes temas e não tem que ter conhecimento profundo destes temas, mas não sou eu que vou aprovar o PDM. O PDM é um processo demorado, longo e com vários trâmites administrativos e burocráticos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sei disso tudo, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Por isso é que houve da parte da tutela um alargamento de prazo para que os Municípios possam fazer esta Revisão do PDM. O grande problema não é a Revisão do PDM agora, o grande problema foi à data não termos colocado, pelo menos na Revisão de 2015, os pisos com número suficiente para legalizar o prédio na sua totalidade. E está a dizer que eu é que fui incompetente porque não respondi no prazo de seis meses?

A verdade é que não havia possibilidade de cumprir a sentença. A única possibilidade de cumprir a sentença é efetivamente colocar o prédio suscetível de ser legalizado que é sem os dois pisos que tem a mais.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, recomendo a toda a gente que leia o que a sentença diz. A sentença coloca a questão justamente na Senhora Presidente e por isso é que lhe aplicam uma sanção pecuniária acessória na pessoa da Senhora Presidente. O que aqui o Juiz diz é muito esclarecedor. O Juiz dá um prazo, nesse prazo não é...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vai dizer que fui eu que construí o prédio, fui eu que autorizei o prédio, fui eu que legalizei o prédio...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não é isso que está em causa.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É isso tudo. Sou eu a responsável do prédio.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, não deite poeira para cima dos olhos das pessoas. O Juiz é claro e a causa dessa sanção pecuniária acessória que foi aplicada foi por não ter sequer esclarecido o Juiz se o prédio era suscetível de legalização ou não no tempo que lhe foi dado. As decisões do Tribunal são para cumprir. Agora, como não cumpriram...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Pois são, mas...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: E os pedidos ao Tribunal são para cumprir.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... o Senhor Vereador não vai cumprir.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O Juiz quando parte para a aplicação de uma sanção pecuniária acessória é porque a coisa é muito grave, porque não é uma coisa que eles façam de ânimo leve.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Desde 2017 é grave. Antes disso não era, quando o seu Partido esteve cá.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não é 2017, é 2021. É janeiro de 2021...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quando o seu Partido esteve cá não foi grave.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: ... e junho de 2021. Deixe lá os Partidos, Senhora Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não deixo. Estamos aqui eleitos por Partidos. A Democracia é feita de Partidos Políticos e Movimentos Cívicos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas eu consigo, felizmente, ter independência em relação ao meu Partido. Portanto, não se preocupe com isso. Deixe lá os Partidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não me preocupo nada, o Senhor Vereador é que está com essa agressividade toda.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não sei se os meus colegas têm alguma coisa a acrescentar.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Não, está tudo dito.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não tendo nada a acrescentar, vamos pedir licença. Abandonamos a Reunião. Continuação de bom resto de dia.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- Os Senhores Vereadores da Oposição abandonaram a Reunião de Câmara antes do início do Período da Ordem do Dia.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 19/04/2022, com o seguinte teor:

“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA **RELATÓRIO DE ATIVIDADE** **21 de março a 15 de abril de 2022**

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginerde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **21 de março e 15 de abril de 2022**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

ATIVIDADE	DIAS	OBSERVAÇÕES
Reunião com a Associação de Estudantes da EsACT/IPB, os Bombeiros de Mirandela, a PSP e a empresa de segurança Linha Veloz	22/03	- Debriefing relativo ao evento “Tasquinhas 2022”
Reunião com a Federação Portuguesa de Canoagem, os Bombeiros de Mirandela, a PSP, a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude (Serviço de Desporto), o Clube Fluvial de Mirandela e a empresa de segurança Noite e Dia	25/03 27/03	- Briefing relativo ao evento de canoagem “Campeonato Nacional de Fundo” - Debriefing relativo ao evento de canoagem “Campeonato Nacional de Fundo”
Reunião com representantes das Paróquias de Mirandela, os Bombeiros de Mirandela, a PSP, o Vereador Vitor Correia, a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde (Serviço de Eventos) e a Junta de Freguesia de Mirandela	12/04	- Procedimentos face à realização do evento “Via Sacra”
Leitura e interpretação de legislação	21/03 a 15/04	- Resolução de Conselho de Ministros n.º 41/2022 de 14 de abril - Resolução de Conselho de Ministros n.º 34 - A/2022 de 28 de março - Resolução de Conselho de Ministros n.º 29 - F/2022 de 21 de março
Promoção da realização de testes antigénio COVID-19	21/03	No contexto pandémico atual, mais favorável, e em conformidade com o disposto no ponto 1 do artigo 4.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/2022 de 18 de fevereiro, foi aceite a proposta de realização de testes de diagnóstico de SARS-CoV-2 apenas aos trabalhadores afetos aos estabelecimentos de educação pré-escolar, a partir de 07/03/2022. - 26 Trabalhadores do Município
Apoio à realização da Feira de Mirandela (Reginorde)	24/03 31/03 07/04 14/04	- Sensibilização e informação para a utilização correta da máscara e higienização das mãos - Desinfeção das mãos
Cumprimento do Plano de Desinfeção	21/03 a 15/04	Inserido no Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus
Apoio à Unidade Local de Saúde do Nordeste: - Centro de Saúde I - Centro de Saúde II	21/03 a 08/04	- Disponibilização de meios humanos (1 Trabalhador) para apoio logístico no Centro de Rastreio COVID-19
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	- Unidade de Saúde Pública - PSP - GNR - Bombeiros - Presidentes de Junta de Freguesia - Trabalhadores do Município
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Trabalhadores do Município
Gestão de email disponibilizado para apoio aos Municípios		
Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público		
Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros		

Entre os dias **21 de março e 15 de abril de 2022**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
21 a 25/03	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Apoio geral:</u> - Armando Cepeda - Cidália Pinto - Edgar Trigo - Florbela Pires - Lurdes Pinto - Manuel Vilarinho
28/03 a 01/04	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Apoio geral:</u> - Armando Cepeda - Cidália Pinto - Edgar Trigo - Florbela Pires - Lurdes Pinto - Manuel Vilarinho
04 a 08/04	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Apoio geral:</u> - Armando Cepeda - Cidália Pinto - Edgar Trigo - Florbela Pires - Lurdes Pinto - Manuel Vilarinho
11 a 15/04	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Apoio geral:</u> - Armando Cepeda - Cidália Pinto - Edgar Trigo - Florbela Pires - Lurdes Pinto - Manuel Vilarinho

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – 2.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Mirandela.

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal *Francisco José Esteves*, deu entrada com um ofício com o seguinte teor:

“Solicito a V.ª Ex.ª, que se digne informar os Senhores Vereadores na próxima Reunião do Executivo, da 2.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, no dia **29 de abril** (sexta-feira), com início às **09h 30m** no **Auditório do Centro Juvenil Salesiano de Mirandela**.

Com os melhores cumprimentos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/03 – Aprovação da Ata de 07 de abril.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 07 de abril de 2022.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 13 de abril, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 07/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 30 de março e 13 de abril de 2022.

Autorizações de Utilização Deferidas

19/22 – Joaquim de Sá Lopes – Habitação – Calçada de S. Bento, n.º 15 – Mirandela;

22/22 – José de Jesus Rua Barreiros – Armazém agrícola – Prado da Fonte – Vale de Salgueiro.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 08/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 30 de março e 13 de abril de 2022.

Licenciamentos Deferidos

36/21 – Amador Rodrigues Paredes Fonseca – Construção de uma moradia – Hortas – Múrias;

11/22 – Elisabete e Olívia Felizardo Cavaleiro – Legalização de construção de armazém agrícola – Lamas de Caval – Alvites.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços celebrados ou renovados durante o ano de 2022, atualizados em 19 de abril, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 – OA – Certificação Legal de Contas – Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda. - Relatório Anual 2021.

----- Foi presente o Relatório Anual de Auditoria, subscrito por Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda., com a seguinte Introdução, Âmbito e Conclusões:

“Introdução

O presente relatório é emitido nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no cumprimento dos deveres de revisão/auditoria às contas do Município, o qual inclui o acompanhamento, verificação e fiscalização de atos e contratos relacionados com a atividade financeira do Município e, subsidiariamente, tendo em atenção as disposições insertas no Estatuto do Revisor Oficial de Contas, consubstanciado na Lei n.º 140/2015, de 7 de Setembro e em alguns dos deveres previstos no Código das Sociedades Comerciais.”

“Âmbito

Procedemos à revisão legal desse Município e ao exame das suas contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, de acordo com Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade considerada necessária nas circunstâncias. Em consequência do exame efetuado emitimos a respetiva Certificação Legal das Contas.”

“Conclusões

No decorrer do trabalho efetuado, não detetámos qualquer situação que ponha em causa o cumprimento da legalidade, salvo os aspetos já referidos, quer em relação às leis aplicáveis, quer em relação ao orçamento e plano aprovados pela Assembleia Municipal.

Em nossa opinião o relatório e contas apresentado pelo Município de Mirandela, tendo em atenção a Certificação Legal das Contas e o presente Relatório, apresenta de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Município e o resultado das suas operações.

Aproveitamos, ainda, a oportunidade para agradecer a colaboração prestada por todos os serviços da Câmara Municipal e designadamente do pessoal da Unidade Orgânica Administrativa Geral.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 19/04/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao Relatório da Certificação Legal de Contas, evidenciando a análise económico-financeira, na página 18 diz: “Apesar do resultado líquido ser negativo as contas evidenciam um Cash-flow (meios libertos e resultado operacional) de € 1.905.788,40 o que garante a manutenção do equilíbrio financeiro de exploração e do reforço do autofinanciamento, assegurando o cumprimento do serviço da dívida, ou seja, amortizações e juros, o qual ascende a aproximadamente € 980.000,00.”

Também as conclusões: “No decorrer do trabalho efetuado, não detetámos qualquer situação que ponha em causa o cumprimento da legalidade, salvo os aspetos já referidos, quer em relação às leis aplicáveis, quer em relação ao orçamento e plano aprovados pela Assembleia Municipal.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Submeter este Relatório à apreciação da Assembleia Municipal.

02/04 – OA – III Alteração Permutativa ao Orçamento.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* autorizou por Despacho a mencionada III Alteração Orçamental Permutativa – IV Alteração Orçamental da Despesa, IV Alteração Orçamental do PAM e IV Alteração Orçamental do PPI, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

----- Vem acompanhada de Enquadramento Legal e Considerandos, com o seguinte teor:

“I - Enquadramento Legal

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.3 do POCAL, estabelecem as regras para modificações orçamentais, cujo texto se cita:

“8.3.1.2 - *Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações.*”

“8.3.1.3 - *O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.*”

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

II - Considerandos

A terceira alteração orçamental permutativa tem por objetivo proceder a acerto de dotação no âmbito da despesa corrente e de capital, nomeadamente nas rubricas de despesa de aquisição de bens de serviço, transferências correntes, aquisição de bens de capital e transferências de capital. Foram assim reforçadas rubricas como aquisição de refeições confeccionadas, com vista a acautelar processos das refeições escolares para o próximo ano escolar, material de escritório, locação de edifícios e alojamento temporário, por forma a acolher as famílias em habitações do mercado imobiliário local, pelo período em que decorrem as obras de reabilitação do Bairro do GAT, bem como projetos que mereceram a aprovação no âmbito de candidaturas cofinanciadas e que carecem de dotação face ao desenvolvimento dos processos de adjudicação, nomeadamente no âmbito do PROVER – Requalificação de Praias Fluviais, Parque de Autocaravanas e Pista de Pesca, foram ainda reforçada rubrica de transferências de capital com vista a apoiar entidade locais através de comparticipação de despesas que implicam investimentos locais.

Constatou-se ainda que face às solicitações diárias das diferentes divisões e necessidades identificadas pelos serviços que existiam rubricas insuficientemente dotadas, para dar início a procedimentos de contratação pública e que foram agora reforçadas.

A fim de garantir a regra do equilíbrio orçamental e manter o valor global do orçamento de 2022 foram efetuados diminuições em rubricas do orçamento da despesa, PAM e PPI, mencionadas nos mapas orçamentais anexos.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação à Alteração Permutativa ao Orçamento, como vem na própria informação, dizer que houve que fazer um reforço de algumas rubricas que tem a ver com a aquisição de refeições confeccionadas, com vista a acautelar processos das refeições escolares para o próximo ano escolar, material de escritório, locação de edifícios e alojamento temporário, por forma a acolher as famílias em habitações do mercado imobiliário local, pelo período em que decorrem as obras de reabilitação do Bairro do GAT, bem como projetos que mereceram a aprovação no âmbito de candidaturas cofinanciadas e que carecem de dotação face ao desenvolvimento dos processos de adjudicação, nomeadamente no âmbito do PROVER – Requalificação de Praias Fluviais (Praia Fluvial Ponte da Pedra e Praia Fluvial de Frechas), Parque de Autocaravanas e Pista de Pesca, foram ainda reforçada rubrica de transferências de capital com vista a apoiar entidade locais através de comparticipação de despesas que implicam investimentos locais.

É a explicação para a alteração permutativa ao orçamento.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/05 – OA – Pontos de Carregamento da Rede Piloto da MOBLE – Operador EDP.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Gabinete Jurídico em 04/04/2022, com o seguinte teor:

“No seguimento do concurso público internacional lançado pela MOBLE, S.A. para concessão da exploração da rede piloto de postos de carregamento, ultimando a fase piloto da Rede da Mobilidade Elétrica e iniciando a sua fase comercial, foi adjudicada à EDP Comercial, pelo período de 10 anos, a operação do posto MDL- 00001 (já instalado e em funcionamento) sito na Rua Pedro da Manta, pelo que, na qualidade de operador do posto, vem solicitar Licença/autorização de ocupação do domínio público para o referido posto de carregamento de veículos elétricos, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de Abril, na sua atual redação e no disposto na Portaria n.º 222/2016, de 11 de Agosto, cumpre dizer o seguinte:

O n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 16 de abril, na sua atual redação dispõe que “a instalação de pontos de carregamento em local público de acesso público no domínio público depende da titularidade de uma licença de utilização

privativa do domínio público para a instalação e operação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos, a qual deve ser concedida por período equivalente ao da licença do respetivo operador de pontos de carregamento e abrange, pelo menos, a área necessária à colocação do ponto de carregamento, bem como a área necessária ao estacionamento dos veículos durante o respetivo carregamento”

A Portaria n.º 222/2016, de 11 de agosto estabelece os termos aplicáveis às licenças de utilização privativa do domínio público, para a instalação de pontos de carregamento de baterias de veículos elétricos em local público de acesso público no domínio público, sendo, tais licenças, atribuídas pelo órgão competente da entidade titular à qual esteja atribuída a gestão do bem dominial em causa, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 2.º, pelo que, salvo melhor,

Atendendo às atribuições dos municípios, designadamente, no domínio do ambiente e às competências da Câmara Municipal previstas nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal, administrar o domínio público municipal”, encontrando-se as mesmas delegadas na Senhora Presidente e subdelegadas no Senhor Vereador *Orlando Pires*, sugere-se que, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de Abril, na sua atual redação e no disposto na Portaria n.º 222/2016, de 11 de Agosto, designadamente no n.º 1 do artigo 2.º, seja autorizada a ocupação do espaço público por período igual ao constante do concurso, (10 anos), com vista à atividade de operação de posto de carregamento pela EDP, na Rua Pedro da Manta, e como compensação pela ocupação de dois lugares de estacionamento anteriormente incluídos em zona de estacionamento de duração limitada e que, por isso, deixaram de originar a respetiva receita para o Município, mediante o pagamento anual da taxa devida pela atribuição de dois dísticos para ocupação de dois lugares de estacionamento (pelo período de 7 horas em que os lugares de estacionamento nas ZEDL estão sujeitos a pagamento), conforme previsto no artigo 15.º do Regulamento de Estacionamento de Duração Limitada do Município de Mirandela e artigo 92.º da Tabela de Taxas do Município, até aprovação pelos órgãos competentes de taxa específica para a referida ocupação do espaço público,

Assim, mediante o pagamento anual de 225,64 € (correspondente ao valor de 2 dísticos por 7 horas de estacionamento), e após junção de comprovativo de licença da operação de pontos de carregamento, nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria e do n.º 1 do artigo 15.º e n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 16 de Abril, na sua atual redação, poderá o Senhor Vereador, ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas, conferir à EDP Comercial a requerida licença de ocupação do domínio público, por igual período constante da concessão da exploração do posto de carregamento elétrico integrado na rede piloto implementada pela MOBIE, S.A., para concretização da atividade de operação do posto de carregamento da rede de mobilidade elétrica sito na Rua Pedro da Manta, conforme planta de localização que deverá ser anexa ao processo para melhor identificação da área respetiva a ocupar.

Acrescenta-se, ainda, que numa situação futura de ocupação privativa do domínio público para idêntico efeito, seja para instalação de pontos de carregamento de veículos elétricos, deverá ser desencadeado e aberto o respetivo procedimento de atribuição de licença de ocupação do espaço público, nos termos conjugados dos artigos 7.º, 8.º, 27.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, no Decreto-Lei n.º 39/2020, de 26 de Abril, no n.º 1 e n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 222/2016, de 11 de Agosto, na alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, todos na sua atual redação.

Salvo melhor, este é o meu entendimento.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 04/04/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo com o proposto.

Notifique-se o requerente nos termos do parecer infra.

À CM para conhecimento.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Prestação de Contas 2021.

----- Foi presente a Prestação de Contas 2021 em 19/04/2021, com a seguinte Nota Explicativa:

“A organização e documentação da prestação de contas do município seguem o preceituado no Sistema de Normalização Contabilística da Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), especificamente a Estrutura Conceptual, NCP 1 e NCP 26 e as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas, nomeadamente a Resolução n.º 2/2021 de 9 de Dezembro de 2021.

O presente Relatório de Gestão contém uma exposição fiel e clara da evolução da atividade, do desempenho e da posição financeira e orçamental do Município, procedendo a uma análise equilibrada e global da evolução da atividade, dos resultados e da sua posição financeira e orçamental, em conformidade com a dimensão e complexidade da sua atividade, bem como uma descrição dos principais riscos e incertezas com que o Município se defronta e tem como finalidade complementar e disponibilizar de uma forma sintética e clara, um conjunto de elementos e de informações para uma melhor análise da situação económica e financeira do Município de Mirandela durante o ano 2021. As contas apresentadas refletem, quer ao nível da receita quer ao nível da despesa, o impacto económico e financeiro decorrente da pandemia do COVID-19, que obrigou à redução da atividade económica do país, e à implementação de medidas excecionais de combate e prevenção ao nível social, da saúde, controlo sanitário e da economia local.

Em cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), é da competência da câmara municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Assim as disposições legais, citadas anteriormente, dispõem que os documentos de Prestação de Contas, após serem aprovados em reunião da Câmara Municipal, devem ser submetidos juntamente com a certificação legal das contas, à apreciação e votação da Assembleia Municipal na Sessão Ordinária do mês de abril do ano seguinte a que respeitam, conforme determina a alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º da citada Lei.”

----- Vem acompanhada dos documentos de Prestação de Contas, referentes à Gerência de 2021, organizados em conformidade com o SNC-AP, os quais se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 19/04/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à Prestação de Contas de 2021, gostaria de dar informação aos Senhores Vereadores, no fundo, uma súmula daquilo que é constante na Prestação de Contas de 2021.

Começo por agradecer aos trabalhadores envolvidos na Prestação de Contas, a todos aqueles que tiveram horas de trabalho neste relatório, bem como no relatório de atividades.

Após dois anos muitos conturbados em que o mundo se viu assolado pela pandemia Covid-19 e houve uma viragem significativa, tanto social como económica, o Município de Mirandela apresenta as Contas relativas ao ano 2021.

O ano 2021 herdou do anterior a contingência pandémica e a crise que se instalou ao nível da circulação de pessoas, bens e serviços, das restrições e limitações impostas e das exigências de prevenção e combate à Pandemia.

A preparação do ano económico de 2021 começou com a elaboração do Orçamento Municipal para 2021, que, apesar do jugo da Pandemia, preconizava a modernização e reforma administrativas, a recuperação e reconversão urbanísticas, a defesa e promoção da saúde pública, do património, da ciência, da cultura e da ação social, para poder desfrutar do legado da cidade jardim. Neste sentido, foi apresentado um Orçamento ambicioso, totalizando 40.824.311,25 €, dos quais 25.437.224,51 € em despesa corrente e 15.387086,74 € em despesa de capital.

Se, inicialmente, havia expectativa de que a Pandemia passasse, permitindo gradual e paulatinamente voltar à normalidade, a verdade é que a realidade assim não foi e fruto das necessidades, bem como do adiar de investimentos que se tornou inevitável, até pela falta de resposta do tecido empresarial, no âmbito da construção civil, designadamente empreiteiros e outros fornecedores, foi necessário reajustar o orçamento, terminando-se o ano com uma execução da despesa avaliada em 30.692.060,36 €, sendo 20.888.748,20 € de despesa corrente e 9.803312,16 € de despesa de capital. Apesar das dificuldades, o Município conseguiu contabilizar 30.993.187,67 € de receita e, ainda que com um grau de execução a rondar os 75%, foi um dos anos com maior execução orçamental.

Da despesa destacamos, internamente, a integração de 81 trabalhadores do setor da Educação, no âmbito da transferência de competências, que integraram os quadros do Município no ano letivo 2020/2021, mas também o descongelamento e progressão nas carreiras e o aumento do salário mínimo nacional.

Ao nível da aquisição de bens, houve um aumento significativo na rubrica da água, justificado pelo pagamento e regularização de dívida às Águas do Norte, S.A.. Já nos serviços, foi o saneamento o maior responsável pelo aumento da despesa. Já em outros trabalhos especializados, houve aumentos relacionados com candidaturas a programas financiados, reparações automóveis e de construção e serviços de desinfeção e desinfestação.

No que concerne aos apoios dados pelo Município, assistimos a um aumento na ordem de meio milhão de euros nas transferências para as Freguesias e de mais de 250 mil euros em transferências para instituições sem fins lucrativos, justificadas, em grande parte, pelo esforço de combate à pandemia Covid-19. Também as transferências para as Famílias, onde se inclui essencialmente o Plano de Emergência Social, aumentaram cerca de 50%, representando um apoio total de mais de 132 mil euros. As despesas com as Políticas Ativas de Emprego e formação profissional aumentaram cerca de 27%, ultrapassando o meio milhão de euros e representando o compromisso com as políticas de inserção no mercado de trabalho, contribuindo para o combate à inatividade, o apoio aos rendimentos das famílias e desempenhando um papel importante no bom funcionamento de várias áreas de atuação do Município.

Se o ano 2020 tinha sido projetado para ser um período de forte investimento, com arranque de várias empreitadas, a verdade é que as condicionantes emanadas pela pandemia provocaram o seu adiamento, refletindo-se num aumento de 30% na aquisição de bens de capital, um incremento de cerca de um milhão de euros, que terá continuidade em 2022 e 2023 com o desenrolar de um importante conjunto de investimentos no Concelho, aproveitando o apoio dos Fundos Comunitários.

Preparando este período de forte investimento, foram renegociados os empréstimos que tinham sido contratualizações no âmbito do Saneamento Financeiro, obtendo assim condições mais favoráveis, sendo que esta operação levou a um aumento na execução da despesa com Passivos Financeiros.

Mas se a Pandemia manietou completamente a nossa atuação e as nossas opções, também influenciou decisivamente o tecido económico-social, em maneiras e montante inquantificáveis fiavelmente, podemos afirmar que, a despesa paga diretamente atribuída ao combate à pandemia no ano 2021 foi ainda de cerca de 411 mil euros.

Apesar das vicissitudes e apresentando a resposta possível, conseguimos um total de receita cobrada líquida 30.993.187,67 €, que permitiu acomodar a despesa necessária à atividade do Município e às questões emergentes, apesar da progressiva descida da receita do IMI (cerca de 489 mil euros entre 2017 e 2021) e no IRS, que baixou cerca de 276 mil euros entre 2017

e 2021, cumprindo os desígnios de redução de carga fiscal aos municípios, colocando as taxas de IMI e IRS no mínimo aplicável.

Em 2021 não foram efetuados cortes de água, o que provocou um aumento das Contas por Receber, impedindo uma melhor arrecadação de receita. Houve ainda quebras significativas em alguns setores como no estacionamento, no parque de campismo e na Residência de Estudantes.

Destacamos o aumento da participação comunitária em projetos cofinanciados com o arranque das obras participadas.

Os documentos de Prestação de Contas do Município de Mirandela, relativos ao ano 2021, compreendem um Total do Ativo de 66.128.708,16 €, um total de Rendimentos de 23.481.340,60 €, um total de Gastos de 26.018.399,30 € e um Resultado Líquido de -2.537.058,64 €.

A Demonstração de Fluxos de Caixa compreende um saldo de gerência anterior de execução orçamental de 253.737,04 € e operações de tesouraria de 1.377.958,63 € e um saldo para gerência seguinte de 301.127,3 € de execução orçamental e 1.195.759,24 € de operações de tesouraria.

O Desempenho Orçamental espelha um total de receita de 30.993.187,67 € e um total de despesa de 30.692.060,36 €.

À data da elaboração da Prestação de Contas, com reporte a 31/12/2021, é apresentado um Limite da Dívida Total de 29.710.632,05 €, sendo a Dívida Total apurada no valor de 12.171.779,26 €, dos quais são relevantes para os cálculos de endividamento 10.925.327,42 €, o que representa uma margem utilizável de endividamento de 3.757.060,93 €.

Aferindo o Princípio do Equilíbrio Orçamental, apresenta-se uma Receita Corrente Bruta de 21.544.452,68 €, uma Despesa Corrente de 20.888.748,20 € e um montante de Amortizações Médias de Empréstimos de Médio/Longo Prazo de 972.145,11 €, o que resultou numa margem de -316.440,63 €, apesar de a Receita ser superior à Despesa. Cumpre-nos informar que, tal como no ano anterior, a aferição do Equilíbrio Orçamental, e por causa da pandemia, se encontra suspensa.

Relativamente às Demonstrações Financeiras do ano 2021, verificamos que o desempenho económico-financeiro do ano 2021 apurou um saldo negativo.

A atividade do Município foi muito condicionada pelas circunstâncias já referidas e sobejamente conhecidas, que implicaram um aumento significativo nos gastos com Fornecimentos e Serviços Externos, que aumentaram 25% e dos quais destacamos o aumento de gastos com a Educação (transportes escolares, alojamento, refeições e atividades extra curriculares), energia e fluídos, tratamento de resíduos e gastos de conservação e reparação. Aumentaram também as transferências e subsídios, dos quais destacamos o apoio a instituições sem fins lucrativos, coletividades, famílias e às Juntas de Freguesia.

O Município teve ainda que suportar um forte aumento dos gastos com o pessoal, fruto da Transferência de Competências da Educação, do aumento do salário mínimo e da progressão nas carreiras.

Do lado dos rendimentos, houve rubricas com subidas, sendo que, pese embora terem aumentado alguns valores, não foram suficientes para tornar os resultados positivos.

Existe aqui uma situação importante, que foi o facto de o Município ter, a partir de 2020, no seu património mais ativos inventariados, em virtude, não só das empreitadas e aquisições que têm sido feitas, mas também do esforço realizado para inventariar bens que permaneciam contabilisticamente no estado imobilizado “em curso”. Este facto traduz-se num grande volume de depreciações e amortizações que prejudicam o resultado líquido do período.

Esta situação, quando há 20 anos se implementou o POCAL era obrigatório o que estava “em curso” passar ao inventário e fazer contabilisticamente as depreciações. O que é certo é que nunca foi feito. Qualquer período é bom para ser feito, mas foi feito ainda no mandato anterior, em 2020. Teve alguma repercussão nos resultados de 2020, mas também nos resultados de 2021. Era importante fazer esta operação, porque não tínhamos na realidade o património que tínhamos e esta atualização foi fundamental. Apesar deste resultado negativo, foi um trabalho muito importante ainda no Executivo anterior, mas que tem repercussão nas contas de 2021.

Assim, podemos afirmar que, apesar do resultado calculado, o resultado antes de depreciações e gastos de financiamento apurado chegou a 1.987.385,58 €, do que concluímos que, dadas as condicionantes, a atividade do Município conseguiu um desempenho assinalável.

Verificamos um aumento do total de Balanço de 1,96% face a 2020, contando com um aumento de 1,57% no Património Líquido e 3,2% no Passivo.

No Ativo destacamos um aumento dos Ativos Fixos Tangíveis, Intangíveis e Propriedades de Investimento, sendo que, apesar do elevado volume de depreciações e amortizações, houve um aumento de 1.398.125,64 €, significando que, verdadeiramente o investimento do Município tem mais do que compensado a desvalorização geral. Aumentou também o valor das dívidas por receber, consequência ligada à pandemia.

No Património Líquido, tivemos um aumento de 1,57%, uma vez que apesar do resultado líquido, há valores relativos a receitas que entram nos cofres do Município sem ser imputados a rendimentos, como a parte de Capital do FEF e a parte participada dos projetos cofinanciados por fundos europeus que apenas são imputados a rendimentos, após inventariação, na medida das depreciações e amortizações.

«A Câmara Municipal de Mirandela é o órgão autárquico deste concelho e cabe-lhe promover o desenvolvimento do Município em todas as áreas da vida, como a Saúde, a Educação, a Ação Social e Habitação, o Ambiente e Saneamento básico, o Ordenamento do território e Urbanismo, os Transportes e Comunicações, o Abastecimento Público, o Desporto e Cultura, a Defesa do Consumidor e a Proteção Civil.»

Toda a atividade do Município é orientada segundo estes desígnios, com objetivo único de servir da melhor forma os interesses dos Mirandenses e potenciando o investimento.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Bom dia. Cumprimento todos os presentes.

Para além daquilo que foi apresentado pela Senhora Presidente, dizer que, em relação à execução orçamental, a execução do orçamento de 2021 foi um dos maiores orçamentos dos últimos anos e passo a informar que:

Em 2016, a execução do orçamento foi de 19.552.941,20 €;

Em 2017, a execução foi de 20.506.638,58 €;

Em 2018, a execução foi de 26.334.711,73 €;

Em 2019, a execução foi de 23.199.824,45 €;

Em 2020, a execução foi de 24.683.624,89 €;

Em 2021, a execução ascendeu aos 30.692.060,36 €. Por isso, a maior execução orçamental, como disse, dos últimos anos.

Em relação à Prestação de Contas, era importante que ficasse também registado o valor da dívida de 2016 a 2021 para que possamos fazer uma análise mais detalhada.

Em 2016, o valor da dívida global total, incluindo as participadas, estava em 19.155.651,00 €;

Em 2017, passou para 18.682.809,15 €;

Em 2018, desceu para 16.228.985,01 €;

Em 2019, desceu para 15.964.330,00 €;

Em 2020, desceu para 12.333.376,00 €;

E em 2021, continuou a descer para 12.171.779,00 €.

Para além daquilo que a Senhora Presidente referiu, importa vincar que, fruto das candidaturas e da execução dos Programas NORTE 2020, temos no nosso balanço um aumento do património em 6.069.464,00 €.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar os documentos de Prestação de Contas de 2021 da Câmara Municipal, em cumprimento da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;**
- 2 – Submeter esta deliberação à apreciação e votação da Assembleia Municipal, em cumprimento do indicado preceito e ainda do n.º 2 do art.º 27.º e da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**

04/OA – Inventário 2021.

----- Foi presente o Inventário do Município de Mirandela, com referência a 31 de dezembro de 2021, que se dá por reproduzido.

“Para dar cumprimento ao estipulado na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se à aprovação da Câmara Municipal de Mirandela, para posterior apreciação e avaliação pela Assembleia Municipal, o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Mirandela, à data de 31 de dezembro de 2021.

O Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município é composto por todos os bens móveis e imóveis inventariados, direitos e obrigações, cujo valor encontra-se em permanente alteração, constando no Balanço nas contas patrimoniais das classes 11 – Caixa, 12 – Depósitos em Instituições Financeiras, 211 - Clientes c/c a 268 - Outros Devedores e 221 – Fornecedores c/c a 268 – Outros Credores.

Todos os bens do ativo fixo tangível e intangível foram mensurados pelo seu custo, e com base no classificador complementar 2 (CC2).”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 19/04/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar o Inventário de 2021, de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município de Mirandela à data de 31 de dezembro de 2021 e respetiva avaliação nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;**
- 2 – Submeter o referido documento à respetiva apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 27.º e da alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**

05/OA – Proposta de Aprovação dos Financiamentos à Linha de Crédito BEI PT 2020 | Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 19/04/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Aprovação dos Financiamentos à Linha de Crédito BEI PT 2020 | Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020.

Considerando que:

- O despacho conjunto entre o Ministro das Finanças e o Ministro do Planeamento e das Infraestruturas (Despacho n.º 6323-A/2018, DR 2.ª série-n.º 123-28/06), permite o acesso dos municípios a empréstimos do BEI em condições favoráveis de financiamento da contrapartida nacional, requerida nos projetos cofinanciados pelo Portugal 2020;
- Esta ação vai também criar melhores condições para acelerar a execução das operações do Portugal 2020, através de uma solução de crédito com condições mais favoráveis do que as disponíveis no mercado bancário, contribuindo deste modo para o crescimento, a competitividade e a coesão na economia portuguesa;
- O valor mínimo do financiamento a conceder é de 10 mil euros, num prazo de financiamento até 15 anos ou, em casos justificados, 20 anos, sob a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
- Os pedidos de financiamento à Linha Bei PT 2020 – Autarquias são da responsabilidade da entidade beneficiária da operação Portugal 2020 que lhe está subjacente, sendo submetido um pedido de financiamento para cada operação financiada pelo Portugal 2020;
- Os empréstimos poderão beneficiar de taxas de juro que podem variar entre taxa variável (EURIBOR 6 meses + 0,277%) e taxa fixa (1,564%);
- O prazo do financiamento é de até 15 anos. O plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização). Em casos devidamente justificados, em função da tipologia do projeto, da sua dimensão financeira ou do respetivo prazo de execução, o prazo total do empréstimo pode ser fixado até 20 anos;
- A Utilização do empréstimo é efetuada em tranches: 1/3 do empréstimo com a assinatura do contrato; 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 33,3% e o restante 1/3 do empréstimo quando o projeto atingir um nível de execução mínima de 66,6%;
- O pagamento dos desembolsos fica sujeito à verificação prévia da regularidade das situações contributiva e tributária, da ausência de dívidas em incumprimento ou de decisão de suspensão de transferência de Fundos da Política de Coesão para a operação ou para a entidade noutros empréstimos concedidos pela DGTF;
- Os desembolsos são realizados no prazo de seis dias úteis após a submissão do respetivo pedido pelo beneficiário junto da AD&C, sujeito às disponibilidades da conta BEI PT 2020 - Autarquias, sendo o respetivo aprovisionamento da responsabilidade do Ministério das Finanças;
- A amortização de capital é efetuada semestralmente; os juros pagos semestralmente e postecipadamente;
- Os projetos elegíveis para a candidatura serão os aprovados pelo FEDER ou Fundo de Coesão, não concluídos, física e financeiramente, à data de submissão do pedido, bem como os projetos que não beneficiem de outro empréstimo do BEI e cujos beneficiários apresentem situação contributiva e tributária regularizada. E que observem os critérios específicos de elegibilidade definidos pelo BEI;
- O financiamento a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiamento pelo BEI, ou a 90% no caso dos projetos apoiados pelos PO de Lisboa e da Madeira;
- Não são elegíveis as seguintes despesas para financiamento ao abrigo da Lei BEI PT 2020 - Autarquia:
 - a) IVA e outros impostos e taxas;
 - b) Aquisição de terrenos e edifícios;
 - c) Despesas de manutenção e outros custos operacionais;
 - d) Aquisição de bens em estado de uso, juros durante a construção, aquisição de licenças para a utilização de recursos públicos não gerados, com licenças de telecomunicações;
 - e) Patentes, marcas de fabrico e comerciais;
 - f) Operações meramente financeiras;
- O processo de candidatura e os pedidos de financiamento são apresentados através do **Balcão 2020**;
- O valor do empréstimo “não é considerado para efeitos de apuramento da dívida total dos municípios”, nos termos do Art.º 52.º, n.º 5, a) da Lei n.º 73/2013 – Cálculo da Dívida Total dos Municípios, ainda assim apresentamos um quadro síntese, do limite da dívida do município:

Limite da Dívida Total

Receita corrente líquida 2018	Receita corrente líquida 2019	Receita corrente líquida 2020	Total	Média da receita corrente líquida
(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+ (2)+ (3)	(5) = (4)/3
19 879 293,10	19 527 663,89	20 014 307,11	59 421 264,10	19 807 088,03
Limite da dívida total = (5)*1,5				29 710 632,05

Limite	Dívida Total						
	Total da dívida a terceiros	Contribuição SM/AM/SEL /Ent.Part	Dívida Total	Dívida Total Excluindo Não Orçamentais, capital excecionado e FAM	Montante em Excesso	Margem Absoluta	Margem Utilizável
(1)	(2)	(3)	(4) = (2) + (3)	(5)	(6) = (5)-(1), se (5) > (1)	(7) = (1) - (5), se (5) < (1)	(8) = (7) * 20%
29.710.632,05	01/01/2021						
	11.840.361,87	493.014,10	12.333.375,97	10.835.786,00		18.874.846,05	3.774.969,21
	31/12/2021						
	12.166.236,67	5.542,59	12.171.779,26	10.925.327,42		18.785.304,63	3.757.060,93
Variação da Dívida %							0,83%
Variação do Excesso da Dívida %							
Margem Disponível por utilizar							7.859.977,21

- No termos da al. f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais na sua versão atualizada), compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar a contratação de empréstimos;
- Nos termos definidos no n.º 6 do artigo 49.º da mesma lei, os contratos de empréstimo de médio e longo prazo, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de **aprovação por maioria absoluta** dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
- Nos termos definidos no n.º 1 do artigo 51.º da mesma lei, os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para **aplicação em investimentos** ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal;
- Conforme refere o n.º 2 do mesmo artigo, os investimentos referidos são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal;

Proposta à Câmara Municipal:

- Submeter à Assembleia Municipal a proposta de autorização da candidatura/contratação de empréstimo: Linha de Crédito BEI PT 2020 | Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020;
- Os projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020 e elegíveis a linha BEI PT 2020 são os seguintes:

Código Candidatura	Designação	Valor do Financiamento elegível à linha BEI PT 2020
NORTE-02-0853-FEDER-037578	Área de Localização Empresarial de Mirandela	619.185,54€
NORTE-04-2114-FEDER-000574	Centro Municipal de Proteção Civil de Mirandela	199.382,15€
NORTE-05-1406-FEDER-000250	PAMUS 1 - Criação da rede clicável e via pedonal no troço entre o bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça	345.995,00€
NORTE-05-1406-FEDER-000280	PAMUS 1- Criação de Via Pedonal na Rua S. Brás e em Troço das Ruas Eng.º José Machado Vaz e Santa Catarina	535.240,68€
NORTE-05-1406-FEDER-000283	PAMUS 1 - Arranjo urbanístico da interceção das avenidas N.º SR.º do Amparo e Sá Carneiro, com as ruas D. Afonso Henriques e José Machado Vaz	516.220,00€
NORTE-05-1406-FEDER-000285	PAMUS 1 – Criação de Via Pedonal em troço da Av. Dr. José Gama e Rua Manuel Joaquim Ferreira	274.678,50€
NORTE-05-1406-FEDER-000288	PAMUS 4 - Interface da estação ferroviária de Mirandela (piso de r/chão)	120.976,21€

NORTE-05-2316-FEDER-000187	PARU 6 – Reabilitação do espaço verde dos terrenos públicos a sul da ESAcT – IPB	74.079,31€
NORTE-05-2316-FEDER-000201	PARU 3 – Reabilitação da Torre da Igreja de Nª Srª da Encarnação	36.146,56€
NORTE-05-2316-FEDER-000207	PARU 2 – Reabilitação da estrutura verde no Vale da Azenha entre o Parque do Império e a Reginorde - Fase 2 – Tratamento de espaço verde na área sul do Vale da Azenha	28.785,84€
NORTE-05-2316-FEDER-000214	PARU 4 - Reabilitação da estação ferroviária de Mirandela (pisos superiores)	206.600,04€
NORTE-05-4943-FEDER-000111	PAICD 2 – Reabilitação integral de edifícios de habitação social – Bairro do GAT	214.407,76€
NORTE-08-5673-FEDER-000437	Remodelação e Requalificação da Escola Básica Luciano Cordeiro	1.080.907,57€

- O valor do Financiamento elegível à linha BEI PT, em cada uma das operações foi apurado tendo em conta os montantes inscritos no financiamento da candidatura, as componentes não elegíveis ao BEI PT, e ainda da aplicação dos limites impostos, que se encontram demonstrados na tabela anexo (ANEXO I).
- O prazo do financiamento é de até 15 anos. Sendo que, o plano normalizado de reembolso do financiamento é de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização);
- A Amortização de capital será efetuada semestralmente e os juros pagos semestralmente e postecipados;
- O município poderá optar em cada contrato de empréstimo pela modalidade de taxa de juro fixa ou variável;
- Os Financiamentos a conceder não pode exceder 50% do custo total do projeto e 100% do custo total do projeto diminuído do apoio do Portugal 2020 e das despesas não elegíveis a financiar pelo BEI. (**até ao montante máximo de 4.252.605,15 €**).
- O apoio a conceder através dos fundos da Linha BEI PT 2020 — Autarquias reveste a forma de financiamento reembolsável, concretizado através de empréstimos a contratar com o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C);
- Os desembolsos dos montantes mutuados são efetuados de acordo com o plano fixado no contrato de financiamento e será em 3 tranches;
- O empréstimo é concedido de acordo com as seguintes condições: Prestação, pelas entidades beneficiárias, de garantia adequada a cumprimento das obrigações de pagamento de capital e juros, decorrentes do contrato de financiamento a celebrar, privilegiando-se modalidades de garantia que se revistam de liquidez, incluindo a retenção de transferências do Orçamento do Estado; Compatibilidade com as obrigações orçamentais a que a entidade beneficiária estiver sujeita, designadamente limites e capacidade de endividamento previstos na legislação aplicável;
- Ao Serviço de Candidaturas para elaborar o Processo de candidatura à Linha BEI PT 2020 — Autarquias e os documentos que as integram, submetidos pelas entidades beneficiárias por via eletrónica, no portal do Portugal 2020, após aprovação pelos órgãos competentes;
- A Divisão de Administração Geral para agilizar todo o processo burocrático para obtenção de visto prévio sobre os contratos de financiamento outorgados, sempre que legalmente aplicável;
- Ao Serviço de candidaturas para dar seguimento aos pedidos de financiamento/desembolso através do Balcão 2020, após aprovação dos órgãos competentes e obtenção do visto prévio.
- Fazem parte da propostas documentos anexos, nomeadamente os termos de decisão de cada uma das candidaturas aprovadas propostas para financiamento, o apuramento do montante do financiamento solicitado e elegível à linha BEI PT e ainda histórico da candidatura extraído do Balcão PT2020.

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea f) do n.º 1 do art.º 25 do mesmo diploma e n.º 5 do art.º 49 da Lei n.º 73/013, de 3 de setembro, na sua redação atual e alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Mais se informa que, atendendo ao disposto no n.º 6, do art.º 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o empréstimo em apreço deverá ser objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efetividade de funções, visto a sua celebração se manter ao longo de dois mandatos.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta questão, quero fazer um esclarecimento. Isto está na Proposta. Já fomos ao Banco Europeu de Investimento com um acordo com as Águas do Norte que também foi aprovado em Reunião de Câmara e depois na Assembleia Municipal. Quanto a esta Linha de Crédito BEI é preciso referir que os empréstimos a médio/longo prazo podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou ainda para proceder de acordo com os mecanismos de recuperação financeira municipal. Incluímos algumas candidaturas.

Precisamos da deliberação da Câmara, no sentido de iniciarmos os procedimentos para elaborarmos a candidatura.

Incluímos a Área de Localização Empresarial, o Centro Municipal de Proteção Civil, a Criação da Rede Clicável e Via Pedonal no Troço entre o Bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça, a Criação de Via Pedonal na Rua S. Brás e em

Troço das Ruas Eng.º José Machado Vaz e Santa Catarina, o Arranjo urbanístico da interceção das avenidas N.ª SR.ª do Amparo e Sá Carneiro, com as ruas D. Afonso Henriques e José Machado Vaz, a Criação de Via Pedonal em troço da Av. Dr. José Gama e Rua Manuel Joaquim Ferreira, a Interface da Estação Ferroviária de Mirandela (piso de r/chão), a Reabilitação do espaço verde dos terrenos públicos a sul da ESAct – IPB, a Reabilitação da Torre da Igreja de N.ª S.ª da Encarnação, a Reabilitação da estrutura verde no Vale da Azenha entre o Parque do Império e a Reginorde - Fase 2 – Tratamento de espaço verde na área sul do Vale da Azenha, a Reabilitação da Estação Ferroviária de Mirandela (pisos superiores), a Reabilitação integral de edifícios de habitação social – Bairro do GAT e a Remodelação e Requalificação da Escola Básica Luciano Cordeiro, num total de financiamento de 4.252.605,15 €.

São estes os processos que estão incluídos. Tem algumas vantagens, como se pode verificar na proposta. Todos estes investimentos são investimentos que vão perpetuar no tempo e, por isso, com estas condições vantajosas, julgamos que será uma boa medida de gestão.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à Assembleia Municipal a proposta de autorização da candidatura/contratação de empréstimo: **Linha de Crédito BEI PT 2020 | Autarquias, que tem como objetivo financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados no âmbito dos programas do Portugal 2020, até ao montante máximo de 4.252.605,15 €, conforme proposto.**

06/OA – Proposta de Reconhecimento do Interesse para as Populações ou para a Economia Local da Candidatura “Fruição da Identidade Cultural na Freguesia de Mirandela”.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 19/04/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Reconhecimento do Interesse para as Populações ou para a Economia Local da candidatura “Fruição da Identidade Cultural na Freguesia de Mirandela”.

Nos termos da solicitação em anexo à presente proposta, o Serviço de Património Cultural, da Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde do Município de Mirandela, pretende a emissão de Declaração de Reconhecimento do Interesse para as Populações ou para a Economia Local, por parte da Assembleia Municipal de Mirandela, para que possa ser submetida uma candidatura denominada “Fruição da Identidade Cultural na Freguesia de Mirandela”, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Rural – Operação 10.2.1.6. Renovação de Aldeias, no âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Local do Grupo de Ação Local DESTAQUE.

Pretende-se com a candidatura proposta, a disponibilização ao público de conhecimento, bem como divulgação e incentivo à fruição de identidades patrimoniais (Património Imóvel visível na Zona Antiga de Mirandela) e culturais (Centro Cultural de Mirandela e Ecoteca), bem como potenciar polos de dinamização e/ou apoio pelas coletividades locais possam desenvolver atividades culturais e/ou sociais, (Escolas de Golfeiras - Casa das Coletividades e Bairro Operário - Universidade Sénior), na freguesia de Mirandela, com o intuito da consciencialização da necessidade de preservação, conservação e valorização sustentável dos elementos identitários numa simbiose com a dinâmica turística.

Face ao exposto, considerando que esta operação tem reconhecido interesse para as populações e para a economia local, tendo em conta o objetivo de valorizar e divulgar o património ambiental e cultural da região, contribuindo para o reforço da identidade das comunidades locais, e para a dinamização de processos de desenvolvimento local, da Estratégia de Desenvolvimento Local do Grupo de Ação Local, nos termos da alínea *i*) do art.º 46º da Portaria 152/2016, de 25 de maio, e alterações subsequentes, republicada pela Portaria nº 187/2021, de 7 de setembro de 2021, propõe-se nos termos da alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Mirandela proceda ao Reconhecimento do Interesse para as Populações ou para a Economia Local, da candidatura denominada “Fruição da Identidade Cultural na Freguesia de Mirandela”.

----- Vem acompanhada de Informação Técnica, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar que a Assembleia Municipal de Mirandela proceda ao Reconhecimento do Interesse para as Populações ou para a Economia Local, da candidatura denominada “Fruição da Identidade Cultural na Freguesia de Mirandela, conforme proposto.

07/OA – Proposta de Designação de Fiscal Único para o ano económico de 2022 – “Metropolitano Ligeiro de Mirandela, SA”.

----- O Ponto foi retirado da Ordem do Dia, por falta de quórum, uma vez que a Senhora Presidente se mostrou impedida de votar por ser Presidente do Conselho de Administração da *Metropolitano Ligeiro de Mirandela, SA*.

08/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário - Freguesia de Torre de Dona Chama - Requalificação do Edifício do Celeiro.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 14/04/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio extraordinário, Freguesia de Torre Dona Chama, Requalificação do Edifício do Celeiro.

Na sequência do pedido, em anexo, do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Torre Dona Chama, que solicita a atribuição de um subsídio extraordinário ao Município de Mirandela, no valor de € 52 912, 93 (cinquenta e dois mil novecentos e doze euros e noventa e três cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor, para a requalificação do edifício do Celeiro, com fundamento de que o mesmo está a sofrer obras de requalificação, no âmbito de uma candidatura ao “PDR 2020”, na medida “Renovação das Aldeias” e que a mesma não contempla obras que permitam concluir o edificado de forma a ser utilizado para os fins previstos, propõe-se, que a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir o subsídio no valor de € 50 000 (cinquenta mil euros) para conclusão do mesmo. O pagamento será faseado, em três ocasiões, mediante a junção posterior de todos os comprovativos respeitantes à obra realizada, para a fiscalização do subsídio atribuído.

O edifício poderá acolher eventos públicos e/ou privados e tem potencial para a realização de exposições temáticas. Ficará provido de um palco móvel, uma sala para reuniões e outra para formação, e poderá ser utilizado, também, pelas diversas coletividades da Freguesia.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada e proceder-se à contabilização do montante atribuído para efeitos de controlo do valor anual previsto nas Normas de Execução do Orçamento Municipal.

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 27.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2022, deverá o mesmo apoio ser autorizado pela Assembleia Municipal de Mirandela.”

----- Vem acompanhada de Pedido e Orçamentos, que se dão por reproduzidos.

----- Processo despesa n.º 916 de 19/04/2022.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar a atribuição do subsídio no valor de 50.000,00 € (cinquenta mil euros), à Freguesia de Torre de Dona Chama. O pagamento será faseado, em três ocasiões, mediante a junção posterior de todos os comprovativos respeitantes à obra realizada, para a fiscalização do subsídio atribuído.**
- 2 - Submeter esta proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

09/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio Extraordinário - Junta de Freguesia de Lamas de Orelhão – “Reabilitação da Escola Primária de Lamas de Orelhão”.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 139/04/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Junta de Freguesia de Lamas de Orelhão - Atribuição de subsídio extraordinário – “Reabilitação da Escola Primária de Lamas de Orelhão”.

A Junta de Freguesia de Lamas de Orelhão, solicita a atribuição de um subsídio extraordinário ao Município de Mirandela, para a “Reabilitação da Escola Primária de Lamas de Orelhão”, no valor de € 5 000,00 (cinco mil euros), que inclui o seguinte:

- Projeto De Arquitetura;
- Projeto De Arranjos Exteriores;
- Projeto De Estabilidade;
- Projeto De Redes De Água De Abastecimento;
- Projeto Da Rede De Águas Residuais;
- Projeto Da Rede De Águas Pluviais;
- Ficha Eletrotécnica;
- Projeto ITUR;
- Ficha De Prevenção Contra Riscos De Incêndio;
- Projeto De Condicionamento Acústico;
- Projeto De Estudo Térmico E Certificação Energética.

O apoio extraordinário solicitado justifica-se pela valorização da emblemática construção arquitetónica e pela preservação histórica do edifício em causa.

Face ao exposto, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2022, considerando que a Assembleia Municipal de Mirandela autorizou que a sua competência, prevista alínea j) do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pudesse ser usada sem necessidade da sua deliberação, propõe-se à Câmara Municipal de Mirandela que delibere atribuir o apoio solicitado, no valor de € 5 000,00 (cinco mil euros), à Freguesia de Lamas de Orelhão.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada e proceder-se à contabilização do montante atribuído para efeitos de controlo do valor anual previsto nas Normas de Execução do Orçamento Municipal.”

----- Vem acompanhada de Orçamento, que se dá por reproduzido.

----- Processo despesa n.º 918 de 19/04/2022.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o apoio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), à Freguesia de Lamas de Orelhão, conforme proposto.

10/OA – Proposta de Adenda às Regras de Utilização do Cartão Comércio Mirandela – Edição de 2022.

----- Foram presentes as Regras de Utilização do Cartão Comércio Mirandela – 3.ª Edição, com o seguinte teor:

“Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA – 3.ª Edição

(de 1 de maio a 31 de dezembro de 2022)

Regras de Adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT

(de 1 de maio a 31 de dezembro de 2022)

Considerando a importância económica e social do comércio tradicional do Município de Mirandela, e que a dinamização do comércio tradicional potencia o desenvolvimento integrado, verifica-se que este mesmo comércio tradicional local necessita de medidas que impulsionem a fixação e a captação de novos consumidores.

Assim, e consciente destes desafios o Município de Mirandela, implementou o CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA. Este cartão concede a quem o possuir, um conjunto de vantagens ao nível do comércio local, visando-se ainda com este projeto desenvolver uma relação de preferência entre o consumidor e o comércio tradicional.

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA visa também reforçar a participação dos municípios em atividades de interesse de cariz social, cultural, desportivo ou outro, proporcionando também descontos nas atividades realizadas pela Câmara Municipal, reforçar a participação direta do município na sua dinamização, com a possibilidade de atribuição de cupões aos municípios e aos seus colaboradores, para serem descontados nos comércios aderentes.

No sentido de potenciar a captação de novos consumidores, o município pretende implementar a Plataforma de comércio eletrónico www.mirandelamarket.pt

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio do desenvolvimento nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 23.º e que no exercício das suas competências as Câmaras Municipais podem deliberar sobre as formas de apoio, promoção e desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal previstas nas alíneas *o*) e *ff*) do do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com a deliberação da Câmara Municipal, que aprovou um novo conjunto de medidas excecionais de apoio económico, é elaborado a presente documento onde constam as Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA e de adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT e respetivos anexos.

Âmbito

O presente documento estabelece os Regras de Adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT e as condições de acesso e utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA.

Regras de Adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT

A Plataforma MIRANDELAMARKET.PT visa, genericamente, a comercialização online de produtos, montra digital de produtos, promoção de feiras e eventos gastronómicos e a promoção dos produtos locais.

Artigo 1.º

Entidades aderentes

A Plataforma MIRANDELAMARKET.PT destina-se a todos os comerciantes com loja e sede na área do Concelho de Mirandela.

Artigo 2.º

Adesão

A adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT é gratuita e deve ser requerida até ao dia 30 de novembro de 2022, mediante o preenchimento de um formulário. A adesão à PLATAFORMA MIRANDELAMARKET.PT é gratuita. Anexo I.

Artigo 3.º

Validade e Caducidade

1. A adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT é válida até 31 de dezembro de 2022, com possibilidade de prorrogação.
2. Mantêm-se válidas as adesões efetuadas nas edições anteriores até ao momento da manifestação de desistência pela Entidade Aderente.

Artigo 4.º

Entidades aderentes

1. A loja aderente à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT usufruirá a título gratuito, das funcionalidades *e-commerce*.
2. O Município de Mirandela após a celebração do acordo, poderá fornecer, em função do número de entidades aderentes, embalagens de expedição de mercadorias não perecíveis;
3. A tabela de produtos a disponibilizar e os preços a praticar nas vendas online serão aqueles que o comerciante ou a entidade aderente estabelecer, quando celebrar o Acordo com o Município de Mirandela, podendo ser atualizada sempre que a entidade aderente o solicitar. Anexo II.

Artigo 5.º

Obrigações dos aderentes

Constituem obrigações dos aderentes:

- a) Enviar listagem, em modelo a fornecer pelo Município de Mirandela, para a equipa de gestão da Plataforma, com imagens e dados relativos a cada produto, no máximo de 45 (quarenta e cinco), por comerciante/entidade aderente;
- b) Informar, a Câmara Municipal de Mirandela, sempre que se verifique alteração a alguma das condições estabelecidas.
- c) Assumir a gestão da expedição dos produtos e todos os custos com a expedição.
- d) O produtor deverá enviar tabelas das transportadoras, com os preços a aplicar com base no peso, para Portugal Continental e Ilhas bem como Europa. Enviar o logótipo e fotografias que identifiquem a entidade/marca/produtor.
- d) Assumir toda a responsabilidade perante os clientes, sendo o Município apenas a entidade que disponibiliza o domínio da plataforma.
- e) O cumprimento de todas as normas legais em vigor nomeadamente as respeitantes ao comércio eletrónico, proteção do consumidor, transporte e acomodação de mercadorias, entre outras que sejam diretamente relacionadas com o bem vendido.
- f) As empresas, firmas, casas comerciais e outras entidades elegíveis, aderentes à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT, módulo de vendas online, concederão, aos detentores do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, os descontos dos Vales na loja física, previstos no respetivo Acordo celebrado com a Câmara Municipal de Mirandela., nos termos do Anexo VI.

Artigo 6.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente documento serão resolvidas pelo Município de Mirandela.

Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA - 3.ª Edição.

Artigo 1.º

Objeto

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA visa, genericamente, promover o consumo no Comércio Local, atribuindo aos seus detentores o acesso direto aos sorteios de Vales promovidos pelo Município, visando-se ainda com este projeto desenvolver uma relação de preferência entre o consumidor e o comércio tradicional.

Artigo 2.º

Beneficiários

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA destina-se à população que pretenda usufruir do comércio local e serviços situados na área do Concelho de Mirandela e com loja física aberta no Município de Mirandela.

Artigo 3.º

CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA

1. O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser vendido, emprestado ou cedido.
2. A sua utilização por terceiros implica a sua anulação.

Artigo 4.º

Adesão

1. O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é requerido até ao dia 15 de julho de 2022, no sítio da internet do Município de Mirandela, mediante o preenchimento de um formulário eletrónico.
2. Mantêm-se válidos todos os cartões emitidos nas edições anteriores.

Artigo 5.º

Emissão

A emissão do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é gratuita.

Artigo 6.º

Validade e Caducidade

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é válido a partir do momento em que é concedido e caduca quando se verificar a perda da titularidade de beneficiário por algum dos motivos previstos no presente documento, ou pelo término do projeto.

Artigo 7.º

Benefícios

1. O titular do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA fica automaticamente habilitado aos sorteios e outros eventos que sejam concedidos Vales de Desconto, promovidos pelo Município;
2. Acesso gratuito ou com desconto nas atividades culturais, recreativas e desportivas, organizadas pelo Município de Mirandela, previamente anunciado.

Artigo 8.º

Obrigações dos Beneficiários

Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Apresentar o CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA no ato da compra em que solicita o desconto do Vale Sorteado;
- b) Informar, a Câmara Municipal de Mirandela, sempre que se verifique alguma alteração aos requisitos da sua atribuição;
- c) Devolver o CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA à Câmara Municipal em caso de fraude e/ou incumprimento nos termos do artigo 12.º.

Artigo 9.º

Entidades aderentes

1. As empresas, firmas, casas comerciais e outras entidades elegíveis, com loja aberta ao público no Concelho de Mirandela, aderentes ao programa até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de julho de 2022, no sítio da internet do Município de Mirandela, mediante o preenchimento de um formulário eletrónico, concederão os descontos previstos no respetivo Acordo celebrado com a Câmara Municipal de Mirandela.
2. O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA é utilizável em todas as empresas e entidades que constem do seu Guia Informativo ou ostentem na sua montra o autocolante do referido cartão, a editar e a fornecer por esta Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Manual Informativo

Os titulares do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA têm acesso gratuito a um Guia Informativo, do qual constam as vantagens a que têm direito, bem como a lista das entidades aderentes, permanentemente atualizada no sítio oficial do Município de Mirandela e difundida através da *mailing list* CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA.

Artigo 11.º

Perda, roubo ou extravio

Em caso de perda, roubo ou extravio do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, o titular fica obrigado a informar os serviços da autarquia do motivo e requerer, caso pretenda, uma segunda via.

Artigo 12.º

Fraude ou incumprimento

1. A utilização fraudulenta do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, é passível da sua anulação.
2. Qualquer tipo de fraude ou incumprimento do presente documento por parte dos beneficiários confere às empresas e entidades aderentes o direito de reter o CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA e o dever de comunicar o facto ao Município de Mirandela.
3. Os beneficiários do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA que constatem o incumprimento dos compromissos assumidos pelas entidades aderentes devem comunicar o facto ao Município de Mirandela.

Artigo 13.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente documento serão resolvidas pelo Município de Mirandela.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente documento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no sítio do Município de Mirandela e após se terem observado todos os trâmites administrativos.

----- Vêm acompanhadas de Anexos, Declarações de Consentimento e Resumo do Programa, documentos que se dão por reproduzidos.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 19/04/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Adenda às Regras de Utilização do Cartão Comércio Mirandela – Edição de 2022.

Considerando a importância económica e social do comércio tradicional do Município de Mirandela, e que a dinamização do comércio tradicional potencia o desenvolvimento integrado, verifica-se que este comércio tradicional local necessita de medidas que impulsionem a fixação e a captação de novos consumidores.

Assim, e consciente destes desafios o Município de Mirandela, implementou o CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA. Este cartão concede a quem o possuir, um conjunto de vantagens ao nível do comércio local, visando-se ainda com este projeto desenvolver uma relação de preferência entre o consumidor e o comércio tradicional.

O CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA visa também reforçar a participação dos munícipes em atividades de interesse de cariz social, cultural, desportivo ou outro, proporcionando também descontos nas atividades realizadas pela Câmara Municipal, reforçar a participação direta do município na sua dinamização, com a possibilidade de atribuição de cupões aos munícipes e aos seus colaboradores, para serem descontados nos comércios aderentes.

No sentido de potenciar a captação de novos consumidores, o município implementou ainda a Plataforma de comércio eletrónico www.mirandelamarket.pt.

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio do desenvolvimento nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 23.º e no exercício das suas competências as Câmaras Municipais podem deliberar sobre as formas de apoio, promoção e desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal previstas nas alíneas *o*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em conjugação com a deliberação da Câmara Municipal, que aprovou um novo conjunto de medidas excecionais de apoio económico, é elaborado a presente documento onde constam as Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA e de adesão à Plataforma MIRANDELAMARKET.PT e respetivos anexos.

Nestes termos, propõe-se nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 23.º e no disposto nas alíneas *o*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar as Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA, e seus anexos.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Cartão Comércio Mirandela foi implementado no âmbito do apoio ao comércio local. Tem uma série de vantagens ao nível do Comércio Local e também pretendemos reforçar a participação dos munícipes em atividades de cariz social, cultural, desportivo ou outro e reforçando a participação direta no Município e a sua dinamização.

Esta é uma edição de 2022, esta edição de regras de adesão e utilização é para entrar em funcionamento a 01 de maio até 31 de dezembro de 2022, mantendo aquilo que vinha do ano anterior relativamente ao Cartão Comércio.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Regras de Utilização do Cartão Comércio Mirandela, e seus anexos, conforme proposto.

11/OA – Proposta de Contrato de Parceria – Polo de Inovação de Mirandela.

----- Foi presente o Contrato de Parceria para Gestão e Dinamização do Pólo de Inovação de Mirandela, com o seguinte teor:

“POLO DE INOVAÇÃO DE MIRANDELA

Contrato de Parceria para Gestão e Dinamização do Pólo

Considerando que:

1. O Polo de Inovação de Mirandela é sede da Iniciativa Emblemática “Revitalização das Zonas Rurais” e que a aposta na modernização da Rede de Inovação se consubstanciará através da renovação/requalificação das infraestruturas e

equipamentos científicos de laboratórios, estruturas piloto, estações centro experimentais, coleções de variedades regionais e efetivos de raças autóctones;

2. A Iniciativa Emblemática “Revitalização das Zonas Rurais” visa atrair e fixar pessoas nos meios rurais, sobretudo jovens, em atividades agrícolas, da indústria agroalimentar ou de prestação de serviços a todo o setor e atividades conexas;
3. O Polo de Inovação de Mirandela se localiza numa propriedade com cerca de 100 hectares, com um acervo de coleções de olival e amendoal tradicionais;
4. Se pretende que este polo seja especializado no desenvolvimento de atividades que permitam a sustentabilidade das zonas rurais, integrando a cadeia de valor do Olival e do Azeite, na componente do olival tradicional, do amendoal e outros frutos secos, para além de atividades relacionadas com os setores das Pastagens e Forragens e de algumas fruteiras de variedades com interesse regional.
5. O Polo possui um Laboratório de Apoio à Fileira do Azeite que se pretende, preste um apoio de proximidade aos agricultores, onde fácil e rapidamente se obtenham resultados analíticos de azeitona, azeite, bagaço de azeitona, entre outros.
6. Se pretende também promover no Polo a criação de dois painéis de análise sensorial, fundamentais para a região, nomeadamente o de Azeite e o de Azeitona de Conserva/Azeitona de Mesa.
7. Se pretende reforçar a capacidade de investigação, inovação, formação, demonstração e transferência de conhecimento e tecnologia, através de uma maior utilização das tecnologias de precisão, estimulando o empreendedorismo de base rural;
8. Se pretende incrementar a capacidade de conservação e valorização dos recursos genéticos nacionais (animais e vegetais), valorizando os recursos endógenos e a promoção dos circuitos curtos, como via para redução da sua pegada ecológica e melhoria da competitividade através da redução dos custos de produção;
9. Importa dinamizar os “territórios rurais inteligentes”, desenvolvendo territórios rurais mais inovadores, através do envolvimento dos vários atores locais, dos recursos endógenos, do conhecimento, num processo participado e igualitário, adaptado à realidade local;
10. Atentos aos pontos acima referidos foi decidido definir o modelo de gestão e dinamização a adotar para o Polo de Inovação de Mirandela

É constituído e aprovado o Contrato de Parceria para Gestão e Dinamização do Pólo de Inovação de Mirandela que se rege pelo seguinte articulado:

OUTORGANTES

1. *Carla Maria Gonçalves Alves Pereira*, portadora do Cartão do Cidadão n.º 09318469, válido até 03/08/2031, na qualidade de representante legal da entidade Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, com sede em Mirandela e número de pessoa coletiva 600 000 354, cuja Lei Orgânica foi publicada pelo Decreto Regulamentar n.º 39/2012 de 11 de abril, publicado no Diário da República n.º 72, I Série de 11 de abril de 2012.
2. *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, portadora do Cartão do Cidadão n.º 09622764, válido até 18/03/2030, na qualidade de representante legal da entidade Município de Mirandela, com sede no Palácio dos Távoras, sito no Largo do Município, 5370-288 Mirandela e número 506 881 784 de identificação de pessoa coletiva de direito público, nos termos do RJAL - Regime Jurídico das Autarquias Locais – aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.
3. (Nome do Presidente da Direção da APPITAD portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante da Associação dos Produtores em Proteção Integrada de Trás-os-Montes e Alto Douro (APPITAD) (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
4. (Nome do Reitor da UTAD) portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
5. (Nome do Reitor da Universidade do Minho, portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante da Universidade do Minho (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
6. (Nome do Reitor da Universidade do Porto, portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante da Universidade do Porto (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
7. (Nome do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante do Instituto Politécnico de Bragança (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de

- matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
8. (Nome do CIMO) portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante do Centro de Investigação de Montanha (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
 9. (Nome do Presidente da AMENDOURO) portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante da AMENDOURO, Comércio e Indústria de Frutos Secos, Lda. (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
 10. (Nome do Presidente da CVRTM) portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante da Comissão de Viticultura da Região de Trás-os-Montes (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
 11. (Nome do Presidente do Centro Nacional de Competências dos Frutos Secos) portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante do Centro Nacional de Competências dos Frutos Secos (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
 12. (Nome do Presidente do Laboratório Colaborativo Montanhas de Investigação (ColabMore)) portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante do Laboratório Colaborativo Montanhas de Investigação (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
 13. (Nome do Presidente do INESC TEC - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante do INESC TEC - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
 14. (Nome do Presidente do INIAV) portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
 15. (Nome do Presidente da FNAP- Federação Nacional dos Apicultores, portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante da Federação Nacional dos Apicultores (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
 16. (Nome do Presidente da ANCRAS), portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante da Associação Nacional de Criadores da Cabra Serrana (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
 17. (Nome do Presidente da Escola Profissional de Carvalhais), portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].
 18. (Nome da FERA), portador do Cartão do Cidadão n.º, válido até .../.../....., na qualidade de representante da FERA – Federação Nacional das Associações de Raças Autóctones Portuguesas (denominação social), com sede em e número de pessoa coletiva, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória [no caso de entidades públicas, indicação do diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e do Diário da República em que foi publicado; no caso das associações referência à publicação dos seus Estatutos].

(repetir tantas vezes quantas as Entidades a integrar o modelo de gestão do Pólo)

Celebram, para efeitos do cumprimento do n.º 5 “As condições de atribuição do financiamento”, do Aviso N.º 01/ C05-i03/2021 – Rede de Inovação, o presente Contrato para, em parceria, assegurarem a Gestão e Dinamização do Pólo de Mirandela, nos seguintes termos:

Artigo 1.º

Natureza

O Pólo de Inovação de Mirandela é uma infraestrutura que reúne condições para implementar iniciativas que visam a “Revitalização das Zonas Rurais” na/nos setores do olival tradicional, frutos secos, produção animal, pastagens e forragens, apicultura, adaptação às alterações climáticas, nas áreas da investigação, inovação, divulgação/promoção e transferência de tecnologia, que mobilizará e integrará *stakeholders* com responsabilidade na dinamização, implementação e execução de atividades de investigação, inovação, formação, demonstração e transferência de conhecimento e tecnologia, reforçando, significativamente, o ecossistema de investigação e inovação agrícola e agroalimentar.

Artigo 2.º

Objeto do contrato

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades.

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos da presente parceria os seguintes:

1. Assegurar e monitorizar a implementação da estratégia, a atração e diversificação das fontes de financiamento a 5 anos;
2. Articular com instituições de ensino superior e tecnológico e com os Laboratórios Colaborativos, promovendo o trabalho em rede com entidades da administração central e local, atores sociais e as empresas em particular;
3. Criar condições para que o Polo de Inovação de Mirandela se constitua como um futuro Centro de Estudos para a Revitalização das Zonas Rurais.

Artigo 4.º

Órgãos de Gestão

1. O modelo de gestão e dinamização do Polo de Inovação de Mirandela, respeitando o princípio da diversidade de entidades, traduz-se numa parceria constituída pelas seguintes categorias de membros:
 - 1.1. **Membro Coordenador** – a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte que, na qualidade de ente público gestor do Polo e de Beneficiário Final do Projeto que venha a ser financiado no âmbito do Aviso/Convite n.º 01/ C05-i03/2021 9 – Rede de Inovação, é simultaneamente a Entidade Coordenadora;
 - 1.2. **Membros Gestores** – a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, a Câmara Municipal de Mirandela e a Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, que integram a Comissão Executiva de Gestão;
 - 1.3 **Membros Parceiros** – todos os Parceiros (Membro Coordenador e Membros Gestores) e todas as demais Entidades Parceiras que, não sendo reconhecidas como Membros Gestores, assinem o presente contrato ou venham a ser admitidas como Membros Parceiros posteriormente, nos termos definidos no presente contrato e na legislação aplicável; os Membros Parceiros integram o Conselho de Parceiros;
2. O Polo de Inovação de Mirandela é ainda composto pelos seguintes **órgãos de gestão**:
 - 2.1. A Entidade Coordenadora;
 - 2.2. A Comissão Executiva de Gestão;
 - 2.3. O Conselho de Parceiros.
3. No âmbito da execução do Projeto Polo de Inovação de Mirandela, financiado ao abrigo do Aviso/convite n.º 01/ C05-i03/2021 9 – Rede de Inovação, **a Entidade Coordenadora tem competência para**:
 - 3.1. Dirigir, orientar, organizar, estruturar, coordenar e deliberar sobre as ações e atividades previstas no Projeto;
 - 3.2. Gerir financeiramente o Projeto;
 - 3.3. Apresentar propostas à Comissão Executiva de Gestão;
 - 3.4. Representar a Comissão Executiva de Gestão e o Conselho de Parceiros, perante entidades terceiras, com a faculdade de delegar e subdelegar;
 - 3.5. Todas as demais competências que se considerem inerentes às funções de coordenadora do Projeto e que sejam necessárias à boa execução do Projeto.
4. **A Comissão Executiva de Gestão** é o órgão com competência deliberativa e executiva no âmbito da dinamização e governação do Polo, competindo-lhe:
 - 4.1. Apreçar e deliberar sobre as propostas apresentadas pelos Membros Gestores e pelos Membros Parceiros;

- 4.2. Exercer a gestão administrativa do Polo;
- 4.3. Garantir a boa execução das suas decisões.
5. **O Conselho de Parceiros** é o órgão com competência consultiva, competindo-lhe:
 - 5.1. Emitir pareceres a requerimento da Entidade Coordenadora ou da Comissão Executiva de Gestão;
 - 5.2. Participar, sempre que convocado pela Entidade Coordenadora, nas reuniões de trabalho, em projetos I&D e em projetos de educação e sensibilização, promovendo a participação e envolvimento da comunidade e a divulgação e transferência de conhecimento científico e da tecnologia produzidos, nas diversas áreas relacionadas com as iniciativas e atividades do Polo e, sempre que possível e justificável, afetando recursos humanos.
6. **A admissão de novas entidades à categoria de Membro**, durante a fase de execução do Projeto, depende de consulta prévia à Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e ao Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, IP) e poder-se-á efetivar mediante:
 - 6.1. Convite da Comissão Executiva de Gestão;
 - 6.2. Candidatura da entidade interessada, ouvido o Conselho de Parceiros e sujeita a aprovação da Comissão Executiva de Gestão.
7. **A qualidade de Membro perde-se por:**
 - 7.1. Requerimento da entidade interessada dirigido à Entidade Coordenadora e aprovado pela Comissão Executiva de Gestão;
 - 7.2. Deliberação da Comissão Executiva de Gestão.
 - 7.3. Nas demais situações determinadas pela DGADR e IFAP, IP.
 - 7.4. Para efeitos do previsto nos números anteriores, é aprovado em Anexo ao presente acordo, o organograma de operacionalização e funcionamento do Polo.

Artigo 5.º

Obrigações da entidade coordenadora

1. A Entidade Coordenadora tem as seguintes obrigações: perante a DGADR e o IFAP, IP, que representa em nome das PARTES, comprometendo-se a:
 - 1.1. Representar a parceria;
 - 1.2. Coordenar as atividades do Projeto;
 - 1.3. Executar a gestão financeira do Projeto;
 - 1.4. Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pela DGADR e IFAP, IP;
 - 1.5. Comunicar aos Membros Gestores e Membros Parceiros as decisões proferidas pela DGADR e IFAP, IP;
 - 1.6. Dispor de um dossier específico para o projeto devidamente organizado.
2. A Entidade Coordenadora é responsável, no âmbito da execução do Projeto, pela coordenação da parceria, desde a conceção à implementação e ao seu financiamento e assume, perante a DGADR e IFAP, IP, toda a responsabilidade administrativa relativa à candidatura apresentada e à sua execução.
3. A execução do Projeto é objeto de acompanhamento por parte da Entidade Coordenadora de modo a atingir as metas e os objetivos acordados.
4. São obrigações da entidade coordenadora, garantir o desenvolvimento das atividades, de forma a atingir os objetivos da candidatura, e que estão devidamente identificadas no plano de ação, o qual faz parte integrante do presente contrato.

Artigo 6.º

Obrigações dos parceiros

1. As entidades que constituem a presente parceria devem cumprir as obrigações constantes da legislação aplicável, em especial as estipuladas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e artigo 10.º do Regime de Aplicação, sempre que os respetivos comandos legais se considerem em vigor, por força de normas remissivas, transitórias e/ou de aplicação da Lei no tempo, atendendo, entre outros, ao estabelecido do Regulamento (EU) 2020/2220 do Parlamento e do Conselho, de 23 de dezembro.
2. As entidades que integram a presente parceria devem ainda agir em conformidade com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2020, de 13 de outubro, que aprova a Agenda da Inovação para a Agricultura 2020-2030 e conformar-se com o Plano de Recuperação e Resiliência e demais legislação conexas, designadamente, o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio de 2021, o Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho de 2021, o Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021 e o Regulamento (EU) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho.
3. No âmbito da execução do Projeto, os Membros Gestores e Parceiros aceitam a coordenação técnica e administrativa da Entidade Coordenadora com o fim de facilitar as suas obrigações perante a DGADR e IFAP, IP.
4. Os Membros Gestores e Parceiros comprometem-se a:

- 4.1. Responder às solicitações de informações, assim como a facilitar os documentos necessários à sua instrução, na candidatura;
 - 4.2. Comunicar a aceitação das decisões e eventuais modificações provenientes do PRR e que lhes sejam comunicadas através da Entidade Coordenadora;
 - 4.3. Executar as ações que lhes estão atribuídas na candidatura nos prazos propostos;
 - 4.4. Transmitir à Entidade Coordenadora informação necessária à instrução da candidatura e de quaisquer relatórios de acompanhamento;
 - 4.5. Divulgar e promover a candidatura nas suas áreas e sectores de intervenção, particularmente junto de sócios ou utentes;
 - 4.6. Contribuir para a boa execução da candidatura, particularmente nas matérias em que esteja mais envolvido e responsabilizado;
 - 4.7. Realizar, participar ou aderir a iniciativas conducentes à mobilização de recursos para o sucesso da candidatura;
 - 4.8. Facilitar a documentação necessária para os controlos de execução da candidatura.
5. Os Membros Gestores comprometem-se ainda a:
- 5.1. Submeter à apreciação e decisão da Entidade Coordenadora, qualquer intervenção que implique alteração do edificado existente, sem prejuízo da faculdade de realizarem obras de melhoria e/ou de conservação nas áreas de utilização comum da Quinta do Valongo e no Laboratório de Apoio aos Produtores de Azeite e/ou nas áreas que lhes estiverem afetas em sede de execução do Projeto; para o efeito, a Entidade Coordenadora deverá consultar previamente a Direção-geral do Tesouro e Finanças, atenta a sua qualidade de gestora dos imóveis do Estado e em cumprimento do previsto no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual;
 - 5.2. Contribuir para os encargos comuns de execução do Projeto, designadamente, encargos inerentes à utilização das instalações, como os custos de eletricidade, os custos de abastecimento de água, entre outros, que vierem a ser definidos posteriormente.
6. Os Membros Gestores e Parceiros devem cumprir as obrigações que lhes estão cometidas no âmbito do presente contrato e da respetiva legislação aplicável, prestando todas as informações e colaboração à Entidade Coordenadora da parceria no domínio das competências próprias desta.

Artigo 7.º

Procedimentos internos de decisão e funcionamento da parceria

1. A Comissão Executiva de Gestão é presidida pela Entidade Coordenadora, que a integra.
2. A Comissão Executiva de Gestão reúne com a periodicidade necessária à execução do Projeto, devendo reunir em sessão ordinária pelo menos uma vez por ano, para discussão e aprovação das atividades a desenvolver e em sessão extraordinária, sempre que necessário, a requerimento de qualquer um dos Membros Gestores ou por determinação da Entidade Coordenadora.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, compete à Entidade Coordenadora proceder à convocação dos Membros Gestores para as sessões, quer ordinárias, quer extraordinárias, que se realizarão em local a designar na convocatória.
4. Na fase de dinamização e governação do Polo, as deliberações da Comissão Executiva de Gestão serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes à reunião, dispondo a Entidade Coordenadora de voto de qualidade, em caso de empate na votação ou, sendo caso disso, de desempate.
5. É admitida a representação dos Membros Gestores pelos seus pares, bastando para o efeito, declaração de vontade nesse sentido, dirigida pelo representado à Entidade Coordenadora.

Artigo 8º

Plano de ação

As atividades das entidades gestoras e parceiras do Polo estão organizadas da seguinte forma:

Entidades gestoras

DRAPNorte – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (Coordenador)

- Promover, em parceria com as entidades signatárias e outras, atividades de ID+I no âmbito de linhas programáticas relacionadas com os setores agrícola, apícola e agroindustrial;
- Conservação e fertilidade do solo: promover a adoção de práticas agrícolas de conservação dos solos e de melhoria da sua fertilidade;
- Gestão dos recursos hídricos: incrementar a capacidade de armazenamento, distribuição e gestão eficiente da água;
- Adaptação: instalar ou reconverter para culturas melhor adaptadas às alterações climáticas, desenvolvendo e adotando práticas e técnicas que reduzam a vulnerabilidade e exposição a riscos bióticos e abióticos;
- Recursos genéticos: promover a conservação, melhoramento e valorização dos recursos genéticos de natureza vegetal e animal, em particular as variedades tradicionais e as espécies animais autóctones;

- Comunicação: promover ações de capacitação e sensibilização aos agentes do setor vitivinícola sobre os recursos naturais fundamentais para produção agrícola, nomeadamente o solo, a água e o património genético, adotando boas práticas no contexto das alterações climáticas.

Para a sua operacionalização, compromete-se a:

- Disponibilizar terrenos e infraestruturas no Polo de Inovação de Mirandela;
- Manter e instalar os campos de ensaio/demonstração;
- Promover ações de informação e capacitação para divulgação dos trabalhos e iniciativas realizados no Polo.

Financiamento: Candidaturas ao Avisos abrangidos pela Componente C05 – Capitalização e Inovação Empresarial, integrada no Domínio «Resiliência» do Plano de Recuperação e Resiliência – PRR, inseridos nos investimentos i03: "Agenda de investigação e inovação para a sustentabilidade da agricultura, alimentação e agroindústria", destinados a Projetos de Investigação e Desenvolvimento e Inovação - I&D+I, direcionados a diferentes Iniciativas Emblemáticas (IE) da Agenda de Inovação para a Agricultura 20|30, cujo Plano de Ação se desenvolva no Polo de Inovação de Mirandela. Candidatura ao Aviso N.º 01/ C05-i03/2021 – Rede de Inovação, para a qual está assegurado o financiamento de 1.100.000,00€.

Câmara Municipal de Mirandela

- Executar projetos de arquitetura e de especialidades necessários às obras a realizar nalguns edifícios do Polo, designadamente a peritagem para obtenção de Certificados de Eficiência Energética;
- Colaborar na realização de pequenas obras de conservação e manutenção dos edifícios do Polo, bem como na limpeza dos arruamentos e espaços contíguos aos edifícios.

Financiamento: Orçamento do Município.

APPITAD – Associação dos Produtores em Proteção Integrada de Trás-os-Montes e Alto Douro

- Colaborar em iniciativas que promovam o desenvolvimento da agricultura, da pecuária, das agroindústrias, em particular nos setores da azeitona de mesa e do azeite.
- Pugnar pela valorização e qualificação de produtos agrícolas, pecuários e agroindustriais, em particular o azeite.
- Participar em ações de investigação e demonstração técnica e científica relacionadas direta ou indiretamente com a produção agrícola, pecuária, apícola e florestal e agroindustrial, em particular no setor do azeite.
- Colaborar na operacionalização de serviços de natureza laboratorial, em particular no setor do azeite.
- Colaborar na divulgação do conhecimento e transferência das técnicas e tecnologias aqui produzidas para os atores locais, visando qualificar e valorizar os agricultores e as suas organizações, incentivando e apoiando o empreendedorismo e as iniciativas locais.
- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar essas linhas de atividade e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas.

Financiamento: receitas próprias e projetos candidatados a programas comunitários.

Entidades parceiras

Câmara Municipal de Mirandela

- Executar projetos de arquitetura e de especialidades necessários às obras a realizar nalguns edifícios do Polo, designadamente a peritagem para obtenção de certificados de Eficiência Energética.
- Colaborar na realização de pequenas obras de conservação e manutenção dos edifícios do Polo, bem como na limpeza dos arruamentos e espaços contíguos aos edifícios;

Financiamento: orçamento do Município.

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais

- Colaboração de alunos e estagiários na implementação e execução de trabalhos inerentes a projetos e outro tipo de iniciativas a desenvolver no Polo;
- Criar oportunidades para os jovens poderem desenvolver a capacidade de iniciativa e espírito empreendedor, promovendo o trabalho colaborativo.

Financiamento: orçamento da escola e de projetos candidatados a programas comunitários.

Instituto Politécnico de Bragança (IPB)

- Apoiar e planear, do ponto de vista científico e técnico, a execução de projetos e estudos inovadores para a conceção de modelos na área agronómica e agroindustrial, através de ações de consultoria e investigação;
- Implementar iniciativas colaborativas na formação e transferência de conhecimento nas áreas em estudo.

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD)

- Apoiar e planear, do ponto de vista científico e técnico, a execução de projetos e estudos inovadores para a conceção de modelos na área agronómica e agroindustrial, através de ações de consultoria e investigação;
- Implementar iniciativas colaborativas na formação e transferência de conhecimento nas áreas em estudo.

Universidade do Porto (U. Porto)

- Apoiar e planear, do ponto de vista científico e técnico, a execução de projetos e estudos inovadores para a conceção de modelos na área agronómica e agroindustrial, através de ações de consultoria e investigação;
- Implementar iniciativas colaborativas na formação e transferência de conhecimento nas áreas em estudo.

Financiamento: orçamento oriundo de projetos candidatos a programas comunitários.

Universidade do Minho (U. Minho)

- Apoiar e planear, do ponto de vista científico e técnico, a execução de projetos e estudos inovadores para a conceção de modelos na área agronómica e agroindustrial, através de ações de consultoria e investigação;
- Implementar iniciativas colaborativas na formação e transferência de conhecimento nas áreas em estudo;

Financiamento: orçamento oriundo de projetos candidatos a programas comunitários.

ColabMore – Laboratório Colaborativo Montanhas de Investigação

- Promover e participar na transferência de conhecimento e tecnologia entre as unidades I&D e as empresas do setor.
- Colaborar na prestação de serviços especializados, nomeadamente serviços analíticos, consultoria e assistência científica, tecnológica e de inovação.
- Participar também em atividades de design e comunicação associadas a investigação e inovação.

AMENDOURO - Comércio e Indústria de Frutos Secos, Lda.

- Colaborar em iniciativas que promovam a investigação e a inovação nas áreas da produção, transformação e comercialização da amêndoa.

CNCFS - Centro Nacional de Competências dos Frutos Secos

- Promover e dinamizar a investigação, a inovação e a promoção no setor dos frutos secos em particular a amêndoa, castanha, noz, avelã e pistácio;
- Colaborar nas ações de divulgação do conhecimento.

CIMO (IPB): Centro de Investigação de Montanha

- Colaborar e dinamizar estratégias de investigação aplicada que abrange questões e conhecimentos que vão desde a Natureza (matérias-primas, recursos naturais, biodiversidade, agricultura e gestão florestal) até aos Produtos (Alimentar ou Biomateriais), promovendo o desenvolvimento sustentável através da utilização de recursos endógenos e criação de cadeias de valor.
- Promover a investigação e o desenvolvimento experimental para a conservação, exploração e valorização científica da biodiversidade, recursos naturais, sistemas agrícolas e produtos de montanha.

Comissão de Viticultura da Região de Trás-os-Montes

- Colaborar em ações de experimentação relacionadas com o setor vitivinícola;
- Participar na divulgação dos resultados obtidos na área geográfica de atuação.

Financiamento: orçamento oriundo de projetos candidatos a programas comunitários.

INESC TEC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência

- Participar em atividades que promovam avanços científicos e tecnológicos, através da transferência de novos conhecimentos e tecnologias inovadoras para o setor vitivinícola, particularmente nos domínios temáticas da Informática, Engenharia Industrial e de Sistemas, Redes de Sistemas Inteligentes e Energia.

Financiamento: orçamento oriundo de projetos candidatos a programas comunitários.

Artigo 9º

Equipas de Gestão e Técnica

Logo após a entrada em vigor do presente contrato de parceria, cada uma das entidades gestoras nomeará os respetivos representantes na equipa de gestão, assim como identificará a listagem nominal dos membros da equipa técnica responsável pela dinamização inicial do Polo proposto, com descrição resumida das suas qualificações.

Artigo 10º

Recursos

1. Os recursos humanos e materiais são afetos pelos membros em apoio ao seu funcionamento (em género, com recursos financeiros próprios ou por afetação de recursos através de projetos a que se venham a candidatar).
2. Constituem receitas do Polo:
 - a) O produto da realização de projetos;

- b) O financiamento oriundo de programas comunitários;
- c) O financiamento público pontual ou periódico por adjudicações de funções de interesse público;
- d) As receitas de ações de formação e outros eventos;
- e) O produto da prestação de serviços de qualquer ordem, de consultadoria, assessoria técnica e pesquisas de mercado;
- f) As receitas de vendas de publicações;
- g) Quaisquer outros rendimentos.

Artigo 11.º

Alterações ao contrato de parceria

Qualquer alteração ao presente contrato de parceria durante a execução do projeto deve ser aprovada pela parceria e submetida previamente por escrito à DGADR e IFAP, IP, estando a respetiva aceitação sujeita à aprovação da mesma.

Artigo 11.º

Vigência do contrato

1. A vigência deste contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação ao financiamento no âmbito do PRR.
2. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos.

Contrato celebrado em, no dia de de 20

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente contrato.

ENTIDADE	NOME E FUNÇÃO DO ASSINANTE	ASSINATURA DIGITAL
Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte	<i>Carla Maria Gonçalves Alves Pereira Alves – Diretora Regional</i>	
AMENDOURO, Comércio e Indústria de Frutos Secos, Lda.		
Associação dos Produtores em Proteção Integrada de Trás-os-Montes e Alto Douro (APPITAD)		
Associação Nacional de Criadores da Cabra Serrana (ANCRAS)		
Câmara Municipal de Mirandela	<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues – Presidente da Câmara Municipal</i>	
Centro de Investigação de Montanha (CIMO)		
Centro Nacional de Competências dos Frutos Secos		
Comissão de Viticultura da Região de Trás-os-Montes		
Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela		
Federação Nacional dos Apicultores (FNAP)		
Federação Nacional das Associações de Raças Autóctones Portuguesas (FERA)		
Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência (INESC TEC)		
Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV)		
Instituto Politécnico de Bragança		
Laboratório Colaborativo Montanhas de Investigação (ColabMore)		
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro		
Universidade do Minho		
Universidade do Porto		

(Identificação de cada um dos outorgantes e assinaturas dos seus representantes).”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 14/04/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Contrato de Parceria – Polo de Inovação de Mirandela.

Considerando

a natureza do Pólo de Inovação de Mirandela, uma infraestrutura que reúne condições para implementar iniciativas visando a “Revitalização das Zonas Rurais” nos setores do olival tradicional, frutos secos, produção animal, pastagens e forragens, apicultura, adaptação às alterações climáticas, nas áreas da divulgação/promoção e transferência de tecnologia, que mobilizará e integrará *stakeholders* com responsabilidades na dinamização, implementação e execução de atividades de investigação, inovação, formação, demonstração e transferência de conhecimento e tecnologia,

Conhecendo-se

a missão da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte na gestão e dinamização do Polo de Inovação de Mirandela, enquanto espaço que se pretende contribua para reforçar o ecossistema regional e nacional de investigação e inovação agrícola e agroalimentar, promovendo a modernização, a digitalização, a competitividade e a sustentabilidade do setor agroalimentar, o mesmo, será uma estrutura de proximidade, muito orientada para a transferência de conhecimento e de tecnologia, que satisfaça, em simultâneo, as necessidades das grandes explorações mais competitivas e das pequenas explorações agrícolas familiares,

Torna-se necessário

definir os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades, pretendendo-se que o modelo de gestão e dinamização do Polo de Inovação do Douro respeite o princípio da diversidade de entidades, traduzindo-se numa parceria constituída pelos seguintes órgãos de gestão:

- a) **Entidade Coordenadora** – a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, na qualidade de ente público gestor da Quinta do Valongo;
- b) **Comissão Executiva de Gestão** – a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, a Câmara Municipal de Mirandela e a Associação de Produtores Em Proteção Integrada e Trás-os-Montes e Alto Douro (APPITAD);
- c) **Conselho de Parceiros** – a Entidade Coordenadora, a Comissão Executiva de Gestão e vários membros parceiros, nomeadamente: AMENDOURO, Comércio e Indústria de Frutos Secos, Lda.; Associação Nacional de Criadores da Cabra Serrana (ANCRAS); Centro de Investigação de Montanha (CIMO); Centro Nacional de Competências dos Frutos Secos; Comissão de Viticultura da Região de Trás-os-Montes; Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais/Mirandela; Federação Nacional dos Apicultores (FNAP); Federação Nacional das Associações de Raças Autóctones Portuguesas (FERA); Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência (INESC TEC); Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (INIAV); Instituto Politécnico de Bragança (IPB); Laboratório Colaborativo Montanhas de Investigação (ColabMore); Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD); Universidade do Minho (UM); Universidade do Porto (UP),

Assim,

nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, é competência da Câmara Municipal, "*colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central*", bem como "*assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal*".

Face ao exposto,

propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos das alíneas *r*) e *t*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta do Contrato de Parceria para Gestão e Dinamização do Pólo de Inovação de Mirandela.”

----- Processo despesa n.º 921 de 19/04/2022.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este Contrato de Parceria para Gestão e Dinamização do Pólo de Inovação de Mirandela também vai ser financiado por uma candidatura ao PRR. Tem vários interlocutores e, no fundo, é dinamizar e investir na Quinta do Valongo, tendo em vista a inovação agrícola, agroalimentar, tendo como coordenadora a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte na qualidade de gestor público.

A Câmara Municipal tem vindo a apoiar esta candidatura e tem todo o interesse em desenvolver este Pólo de Inovação integrando a revitalização nos setores do olival tradicional, frutos secos, produção animal, pastagens e forragens, apicultura, adaptação às alterações climáticas, nas áreas da divulgação/promoção e transferência de tecnologia, que mobilizará e integrará *stakeholders* com responsabilidades na dinamização, implementação e execução de atividades de investigação, inovação, formação, demonstração e transferência de conhecimento e tecnologia.

Somos parceiros e trazemos à votação este contrato de parceria.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato de Parceria para Gestão e Dinamização do Pólo de Inovação de Mirandela, conforme proposto.

12/OA – Relatório Final – Processo Disciplinar.

----- Foi presente o Relatório Final em 19/04/2022, relativo ao Processo Disciplinar instaurado por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal datado de 01/02/2022, com o seguinte teor:

“RELATÓRIO FINAL

I

Instaurou-se o presente Processo Disciplinar por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 01.02.2022, e para o qual foi a signatária nomeada como Instrutora, através do referido despacho, como consta a folhas 2 do processo disciplinar no qual se imputam ao trabalhador *Normando Tiago* factos que em síntese consistem na violação dos deveres de isenção, imparcialidade e lealdade e, como tal, suscetíveis de relevância disciplinar, nos termos do disposto no artigo 183.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua atual redação, doravante designada por LGTFP.

Foi recolhida a prova testemunhal, através da inquirição das pessoas que podiam, de algum modo, dar um importante contributo para o esclarecimento dos factos que estiveram na origem da instauração do referido procedimento disciplinar bem como o apuramento da responsabilidade pela prática das infrações.

Em sede de instrução ouviram-se sobre a matéria, o Participante, *Armando Cepeda*, as Testemunhas, *Amadeu Hilário* enquanto colega do trabalhador e *Maria Gouveia*, Superior Hierárquica do trabalhador cujos depoimentos aqui se dão por integralmente reproduzidos. O trabalhador também foi citado para ser ouvido, compareceu ao interrogatório mas não quis prestar declarações.

Depois de recolhida toda a prova testemunhal, assim como a junção aos Autos do Certificado Disciplinar do Trabalhador, do qual não consta a aplicação de qualquer sanção, foi dada por concluída a instrução do processo disciplinar, tendo o trabalhador sido notificado que lhe eram imputados, a título indiciário, os factos descritos na Acusação.

Dos depoimentos prestados pelas testemunhas, ficou provado que o trabalhador fez uso do instrumento de trabalho (máquina nebulizadora e desinfetante) para desinfecção do restaurante (...), e ainda do veículo municipal dos sapedores florestais, que utilizou para a sua deslocação até ao local.

II

O trabalhador foi notificado pessoalmente da Acusação, com entrega de cópia da mesma, tendo-lhe sido fixado o prazo de dez dias úteis para apresentar querendo por escrito a sua defesa, oferecer prova testemunhal e documental e requerer quaisquer diligências que julgasse necessárias, tudo nos termos dos artigos 214.º, 216.º e 217.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

III

Em sede de defesa escrita alegou resumidamente o seguinte:

1. Confessou que nas circunstâncias de tempo, lugar e modo mencionadas na Acusação procedeu à desinfecção do restaurante;
2. Mas que os factos de que é acusado não correspondem inteiramente à verdade;
3. Porquanto a referida desinfecção foi combinada com o colega *Bruno Morgado*;
4. No dia 25.11.2021 no local de trabalho, o colega *Bruno Morgado* entregou-lhe as chaves da carrinha e disse-lhe para ir ao dito restaurante, que seria rápido e já estava aberto.
5. Colocou a máquina de desinfecção na carrinha, chamou o colega, *Amadeu Hilário*, disse-lhe o que iriam fazer e este acompanhou e ajudou nos trabalhos de desinfecção;
6. Em seguida regressaram ao local de trabalho e iniciaram as suas funções;
7. Quando confrontado pela Superior Hierárquica, assumiu os factos;
8. Refere que o testemunho do colega, *Amadeu Hilário* não corresponde inteiramente à verdade, parecendo-lhe má vontade ou perseguição;
9. Confrontado com a Acusação e com a consequente proposta de pena, considera a mesma exagerada e desproporcional, justificando o benefício da saúde pública, perante a pandemia vivida à época, os irrelevantes danos para a entidade patronal e a ausência de benefícios pessoais;
10. Requereu a eventual aplicação de uma repreensão e o arquivamento da Acusação para melhor se fazer justiça disciplinar.

IV

No decurso da defesa escrita e apesar de não requerer a produção de prova documental ou testemunhal, uma vez que careou novos elementos ao processo, importou averiguar a verdade material. Assim, ao abrigo do n.º 9 do artigo 218.º da LGTFP, entendeu-se por conveniente, por necessária e indispensável para o completo esclarecimento da verdade, como prova suplementar, a inquirição de outras testemunhas, pelo que se solicitou junto da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal autorização para promover essas novas diligências. Tendo em consequência sido solicitado a prorrogação do prazo da instrução do processo.

Da promoção de novas diligências no processo disciplinar, foi dado conhecimento ao trabalhador.

V

Foram ouvidas as testemunhas, *Armando Lemos* na qualidade de proprietário do restaurante, *Amadeu Hilário* e *Bruno Morgado*, cujos depoimentos aqui se dão por integralmente reproduzidos.

VI

Tudo visto e ponderado, consideram-se como suficientemente provados os seguintes factos respeitantes ao trabalhador:

1. O trabalhador deste Município, *Normando Tiago* com a categoria de Assistente Operacional, no Serviço Municipal de Proteção Civil, integra a equipa de Sapadores Florestais desde 01.04.2019.
2. No dia 25.11.2021, pelas sete horas e alguns minutos o referido trabalhador no seu horário de trabalho, conforme consta do registo biométrico, deslocou-se no veículo municipal dos sapadores florestais munido da máquina nebulizadora e desinfetante do Município, instrumento de trabalho da Proteção Civil Municipal e procedeu à desinfeção do restaurante (...).
3. Esta atuação resultou de algo previamente acordado e planeado onde houve participação do colega de trabalho, *Amadeu Hilário* que em sede de declarações aquando da promoção de novas diligências, confirmou que o acompanhou apesar de desconhecer que iriam fazer a desinfeção, na convicção de que iriam apenas tomar café como fazem habitualmente e que chegados ao local se limitou a ligar a ficha elétrica da máquina de desinfeção, conforme afirmou.
4. O trabalhador não procedeu de acordo com o padrão de conduta esperado, em obediência aos princípios da atividade laboral a que está vinculado.
5. O mesmo agiu de forma livre, deliberada e consciente, sabendo que a conduta voluntária por si praticada era passível de censura disciplinar.
6. O seu comportamento é censurável pois deveria ter atuado de acordo com os deveres gerais e especiais a que está obrigado como trabalhador, e não o fez.

Fica assim provado o enquadramento factual e jurídico constante da Acusação.

VII

Da Integração dos Factos e da Medida Concreta da Pena

Após a respetiva apreciação e valoração dos factos que ficam dados como provados, constata-se que os mesmos integram uma infração disciplinar, perante:

- a dispensa de tratamento de favor a determinada entidade;
- a violação do dever de imparcialidade no exercício de funções;
- o uso de bens pertencentes ao serviço cuja posse ou utilização lhes esteja confiada, para fim diferente daquele a que se destinam.

Diante o comprovado, verifica-se que o trabalhador com esta conduta violou os deveres gerais de isenção, imparcialidade e de lealdade, estabelecidos nos n.ºs 4, 5 e 9 do artigo 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O dever de isenção consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce.

O dever de imparcialidade consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.

O dever de lealdade consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.

Assim:

Verifica-se que o trabalhador cometeu uma infração disciplinar, uma vez que teve uma conduta culposa, ilícita e prejudicial, traduzida na violação de deveres gerais previstos na lei e inerentes às funções que executa e para as quais está habilitado.

São três os elementos constitutivos de uma infração disciplinar: a existência de um comportamento pelo trabalhador, culposo e ilícito.

No caso, estamos perante um comportamento por ação, isto porque o trabalhador adotou uma conduta contrária ao dever geral de isenção a que estava obrigado.

Este comportamento é culposo, uma vez que há um juízo de censura dirigido ao trabalhador, que podia e devia ter atuado em conformidade com os deveres funcionais e não o fez.

Comportamento esse, ilícito, porque é antijurídico uma vez que decorre da violação dos deveres gerais inerentes à sua função.

O comportamento culposo e ilícito do trabalhador, atenta à sua gravidade, perturbaram o correto funcionamento da organização e o prestígio da função, pelo que a infração cometida deverá ser punida.

A conduta do trabalhador independentemente de ter ou não produzido um resultado prejudicial para o serviço, é culposa, ilícita e prejudicial constituindo esse eventual prejuízo apenas uma circunstância agravante da responsabilidade disciplinar.

Os factos descritos, por violação dos deveres gerais de isenção, imparcialidade e lealdade, integram respetivamente a previsão das alíneas e), l) e m) do artigo 186.º do mesmo preceito legal, a que corresponde a pena disciplinar de suspensão.

Perante os factos apurados, a sanção disciplinar aplicável será a suspensão, que consiste no afastamento completo do trabalhador do órgão ou serviço durante o período da sanção.

Esta sanção conforme estabelece o artigo 186.º da LGTFP é aplicável aos trabalhadores que atuem com grave negligência ou com grave desinteresse pelo cumprimento dos deveres funcionais e àqueles cujos comportamentos atentem gravemente contra a dignidade e o prestígio da função.

A sanção de suspensão determina, por tantos dias quantos os da sua duração, o não exercício de funções e a perda das remunerações correspondentes e da contagem do tempo de serviço para antiguidade, nos termos do preceituado no artigo 182.º da LGTFP.

Caracteriza-se pelo impedimento do trabalhador em exercer as suas funções e de beneficiar das regalias inerentes ao posto de trabalho. Esta sanção tem um limite máximo de 240 dias por ano, variando entre 20 e 90 dias por cada infração.

A confissão espontânea da infração perante a sua Superior Hierárquica perfila-se a favor do trabalhador como circunstância atenuante especial da infração disciplinar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 190.º da LGTFP, bem como o arrependimento e o momento pandémico que se vivia à data da prática da infração.

Por sua vez, contra o trabalhador impende a circunstância agravante prevista na alínea c) e d) do n.º 1 do artigo 191.º da LGTFP, ou seja a premeditação e a comparticipação com outros indivíduos.

Refira-se que, o facto de ter confessado a conduta ilícita e não ter agido com intenção de dolo, dado que procurou salvaguardar a defesa da saúde pública perante o momento que se vivia da pandemia com o Covid 19, não afasta a culpa do trabalhador.

Proposta

Tendo em consideração os critérios de medida e graduação das sanções disciplinares nos termos do disposto no artigo 189.º da LGTFP, o facto de anteriormente não ter incorrido em qualquer sanção disciplinar, atendendo à categoria do trabalhador, ao grau de culpa, às circunstâncias que militam contra e a favor da responsabilidade disciplinar do mesmo, ponderando o interesse público em presença, em cumprimento do princípio da proporcionalidade, e em obediência ao n.º 3 do artigo 190.º da LGTFP, proponho que seja aplicada uma pena inferior à que em abstrato correspondia ao comportamento ilícito adotado pelo trabalhador, *Normando Tiago*, pela prática das infrações dadas como provadas e que integram a previsão das alíneas e), l) e m) do artigo 186.º da LGTFP. Assim proponho que seja aplicada a sanção disciplinar de Multa no valor de três remunerações base diárias ilíquidas do trabalhador (3 x 23.50 €), a que corresponde o valor de 70.50 € (setenta euros e cinquenta cêntimos) nos termos das disposições combinadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 180.º e do n.º 2 do artigo 181.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Remete-se, o processo à Exma Senhora Presidente, Dr.ª *Júlia Rodrigues*, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 219.º da LGTFP.

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LGTFP, a competência para aplicar qualquer das sanções previstas no n.º 1 do artigo 180.º pertence à Câmara Municipal.

A Câmara Municipal enquanto entidade detentora do poder punitivo pode proceder à suspensão da execução da sanção disciplinar aplicada, se considerar que dessa forma ficam acauteladas as exigências disciplinares do serviço.

Esclarece-se ainda que nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 192.º da LGTFP, o tempo de suspensão da sanção disciplinar de multa não poderá ser inferior a seis meses.

A votação deve ser feita por escrutínio secreto nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Relativamente aos factos novos, alegados pelo trabalhador em sua defesa e não contantes da Participação e da Acusação, suscetíveis de serem enquadrados como infração disciplinar foi levantada a respetiva certidão e submetida à consideração superior.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 19/04/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Considerando-se o disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LGTFP, submete-se à decisão do órgão executivo.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por escrutínio secreto e por unanimidade, aprovar a aplicação da sanção disciplinar de Multa no valor de três remunerações base diárias ilíquidas do trabalhador (3 x 23.50 €), a que corresponde o valor de 70.50 € (setenta euros e cinquenta cêntimos) ao trabalhador *Normando Tiago*, conforme proposto.

13/OA – Parecer Prévio – Procedimento de Registo da “Festa dos Caretos, dos Rapazes e de Santo Estevão da Torre Dona Chama” no Inventário Nacional do Património Cultural e Imaterial.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 19/04/2022, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Parecer Prévio – Procedimento de registo da “Festa dos Caretos, dos Rapazes e de Santo Estevão da Torre de Dona Chama” no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial.

Considerando o previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico de Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, que prevê que sempre que estejam em causa decisões sobre o registo no «Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial», a Direção-Geral do Património Cultural pede parecer à Câmara Municipal, em função da abrangência territorial da manifestação do património cultural imaterial.

Nos termos do parecer em anexo, subscrito pela Técnica Superior na Área da Antropologia, do Serviço de Património Cultural da Divisão de Desenvolvimento Cultural Turístico e Saúde, cujo conteúdo se reproduz para os legais efeitos, o mesmo é favorável ao registo da *Festa dos Caretos, dos Rapazes e de Santo Estevão de Torre de Dona Chama* no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial (INPCI), promovido pela Dona Flâmula – Associação para a defesa do património de Torre de Dona Chama, devendo assim a Câmara Municipal pronunciar-se sobre o mesmo.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, na sua atual redação, emitir parecer favorável ao registo da “*Festa dos Caretos, dos Rapazes e de Santo Estevão da Torre de Dona Chama*” no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial conforme parecer da Divisão de Desenvolvimento Cultural Turístico e Saúde.”

----- Vem acompanhada de Informação Técnica, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar emitir parecer favorável ao registo da “*Festa dos Caretos, dos Rapazes e de Santo Estevão da Torre de Dona Chama*” no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial conforme parecer da Divisão de Desenvolvimento Cultural Turístico e Saúde, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

14/DOMU – Apreciação da Viabilidade da Legalização do Prédio Edificado no Lugar do Canal, em Mirandela, com o Processo de Obras n.º 347/98, objeto do Proc. N.º 3101/14.4 BEPRT do TAF do Porto.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, em 19/04/2022, com o seguinte teor:

“Relativamente ao Despacho Judicial sobre o Processo 3101/14.4BEPRT de que é autor *Fernando Augusto Santos Policarpo*, e réu o Município de Mirandela, no que respeita à possibilidade de legalização do edifício construído na Quinta do Canal em Mirandela, venho informar o seguinte:

O PDM é constituído por diversos documentos, subdivididos em peças escritas e peças desenhadas. No momento está em vigor a 1.ª Revisão do PDM publicada em Diário da Republica de 21 de agosto de 2015.

Resumidamente, no que respeita à possibilidade de legalização do edifício em questão, nos termos das Planta de Condicionante, o local da implantação da obra está excluído de qualquer servidão ou restrição administrativa.

No que diz respeito à Planta de Ordenamento, o local está inserido nos Espaços Residenciais Urbanizados de tipo II. A capacidade de edificação nesta classe de solos, está regulamentada pelo art.º 55, 56 e 57 do regulamento do PDM. Considerando que as características do edificado na zona se devem tipificar como “espaços não consolidados” está permitido apenas a construção de edifício com 4 pisos e 16 metros de altura.

O edifício em questão apresenta 6 pisos e altura superior a 16 metros.

Pelo que se deve concluir que considerando a Planta de Ordenamento e Regulamento da 1.ª Revisão do PDM em vigor, o Edifício do Canal apresenta 2 pisos acima do permitido.

A ser considerada a demolição dos dois pisos acima do permitido no Regulamento do PDM em vigor, deverá também atender-se ao facto que a demolição está abrangida por licenciamento administrativo nos termos da alínea f) do ponto 2 do art.º 4 do RJEU na sua redação atual. Este procedimento administrativo não deve ser dispensado porquanto terão de ser presentes termos de responsabilidade pela demolição, técnicas e meios utilizados na mesma, bem como plano de gestão de resíduos da demolição e da construção, que especifique qual o tratamento a dar aos produtos da demolição.

Sobre o assunto em questão é tudo que se me oferece informar.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes*, em 19/04/2022, com o seguinte teor:

“A matéria reporta-se ao processo e licenciamento n.º 347/98, mais precisamente ao edifício construído na Quinta do Canal em Mirandela,

Tal como resulta da apreciação técnica, subsiste, a nosso ver e salvo outra apreciação a validar juridicamente, a impossibilidade de conformar a realidade física da edificação, com as disposições legais e regulamentares em vigor, desde logo no que respeita ao número máximo de pisos permitidos para o local, que em conformidade com a Planta de Ordenamento do PDM está inserido em Espaços Residenciais Urbanizados de tipo II. A capacidade de edificação nesta classe de solos, está regulamentada pelos artigos 55, 56 e 57 do RPDM sendo permitidas construções de edifícios com 4 pisos e 16 metros de altura. O edifício em questão apresenta 6 pisos e altura superior a 16 metros, ou seja, 2 pisos acima do permitido.

Tratando-se de um longo processo jurídico que incide num processo de licenciamento com 24 anos, as decisões que a CMM possa vir a tomar sobre o evoluir do mesmo, devem ser devidamente ponderadas com a orientação dos serviços jurídicos.

A ser considerada a demolição dos dois pisos acima do permitido, deverá atender-se aos aspetos formais do licenciamento referidos na informação técnica, devendo ainda ponderar-se, sobre as inevitáveis consequências técnicas na edificação e sobre os custos financeiros e sociais que tal situação poderá desencadear.

Tomando em conta que, o processo de revisão do PDM está em curso e que deve permitir acomodar a realidade construída (edifício com 6 pisos) abrindo caminho a uma consequente legalização, a meu ver, o processo de demolição afigura-se manifestamente desproporcional.

Do ponto de vista técnico, a implementação de um processo de demolição, pressupõe um prévio projeto de execução a contratualizar ao exterior seguindo-se a abertura de adequado procedimento de empreitada.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Gabinete Jurídico em 19/04/2022, com o seguinte teor:

“Considerando que no Processo n.º 891/99 - Recurso Contencioso de Anulação Sentença nulidade de licenciamento (Edifício do Canal) foi proferido acórdão pelo Supremo Tribunal Administrativo, que confirmou a decisão recorrida, que declarou nulo o licenciamento do edifício sito na Quinta do Canal, por violação do disposto no n.º 4 do artigo 12.º do RPDM (antigo) por se verificar que o edifício foi licenciado em zona de proteção de Albufeira, foi intentada posteriormente ação executiva onde foi proferida sentença no processo executivo n.º 3101/14.4BEPRT do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto Unidade Orgânica 2, em anexo, que condenou o Município de Mirandela a proceder à avaliação da viabilidade ou inviabilidade da construção do prédio edificado no Lugar do Canal, ser objeto de legalização oficiosa, tendo em conta o quadro normativo atual.

Após avaliação da viabilidade do prédio edificado, concluiu-se que no presente a área onde se encontra implantada a edificação sindicada, deixou de integrar a zona reservada da Albufeira da Ponte - Açude de Mirandela para se incluir na zona de espaços Urbanizados Residenciais, em resultado da aprovação da delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Mirandela, sendo foi iniciada a legalização oficiosa do mesmo.

Contudo verifica-se conforme informações técnicas da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU), que “enquanto não for revisto o PDM subsiste a impossibilidade de conformar a realidade física da edificação (que tem 6 pisos), com as disposições legais e regulamentares aplicáveis para a zona de implantação (classificada como espaços residenciais urbanizados Tipo II), onde o número máximo de pisos permitido são 4 e 16 metros de altura da fachada, tal com o previsto no Quadro 8 do artigo 57.º do PDM.

Ou seja, apesar de a primitiva ação apenas se reportar à questão da legalidade da edificação em zona de albufeira, que foi ultrapassada no ano de 2015 com o novo Regulamento do PDM, verifica-se no presente que aquele edifício não cumpre também o número de pisos legalmente possíveis de acordo com o normativo legal vigente, havendo assim necessidade de adequação daquela realidade no PDM de Mirandela. Conforme Aviso n.º 1583 de 25 de janeiro de 2022 (DR, 2.ª Série), foi deliberada pela Câmara Municipal de Mirandela o reinício do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela, tendo sido fixado um prazo de 12 meses para a sua conclusão.

Mais se reafirma, em respeito por informação anteriormente proferida que “o processo de revisão do PDM é complexo, envolve 28 entidades e não depende apenas da vontade da CMM. A gestão dos prazos de revisão do PDM são da responsabilidade e coordenação da CCDRN e os mesmos decorrem do respetivo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial, o DL 80/2015 de 14 de maio (na sua atual redação) e respetivas portarias.”

Assim, perante o definido pela referida sentença, e tendo o mesmo Tribunal determinado em 2021 que “independentemente da revisão do Regulamento do PDM do Município de Mirandela” o Município encontra-se vinculado a emitir “um ato administrativo através do qual expresse a suscetibilidade ou não de a operação urbanística em questão ser objeto de legalização, e, em caso negativo, daí extrair as respetivas consequências” e bem assim em março de 2022 para pronúncia sobre a referida suscetibilidade ou insuscetibilidade de legalização, a DOMU considera que não é possível a legalização do edifício,

Face ao exposto, deverá ser deliberada a inviabilidade de legalização do edifício no lugar do Canal com o processo de obras n.º 347/98, objeto do processo n.º 3101/14.4BEPRT, ordenando-se a sua demolição, com todas as suas legais consequências nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 102.º e 106.º e seguintes do RJUE. Devendo a presente deliberação ser comunicada ao mandatário do Município, para que o Tribunal possa ter conhecimento da mesma, bem como os atos administrativos subsequentes.

À Consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 19/04/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara Municipal, para deliberação.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a este ponto, dada a sensibilidade do mesmo e tudo aquilo que foi a discussão anterior, julgo que é importante reforçar o parecer jurídico, uma vez que, de forma muito objetiva, reporta tudo o que é dito relativamente a esta questão. Acho que é importante este enquadramento.

No fundo, aquilo que nós deliberamos, a inviabilidade de legalização, no tempo atual, hoje, era impossível fazer esta legalização do edifício no lugar do Canal.

A sentença, e aquilo que o Senhor Vereador falou, tem o reporte de tudo o que aconteceu e tem a ver com os prazos de aprovação da Revisão do PDM que só ficará concluído, se tudo correr dentro dos prazos previstos, em dezembro de 2022.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a inviabilidade de legalização do edifício no lugar do Canal com o processo de obras n.º 347/98, objeto do processo n.º 3101/14.4BEPRT, ordenando-se a sua demolição, com todas as suas legais consequências

nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 102.º e 106.º e seguintes do RJUE, conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

15/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 19 de abril de 2022 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA-----	2.403.740,61€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.138.615,20€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.265.125,41€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.403.740,61€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

16/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 08/DAG de 19/04/2022 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 04 de abril a 18 de abril de 2022, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.764.827,49 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.763.067,59 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	1.759,90 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

17/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 08/DAG de 19/04/2022 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 01 a 18 de abril de 2022, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **2.050.218,76 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	00,00
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	2.050.218,76
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	00,00
<i>Vítor Manuel Correia</i>	00,00

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim João Balsa Sequeira, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 12 horas e 30 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

Júlia Rodrigues
Júlia Rodrigues

O Jurista;

João Balsa Sequeira
João Balsa Sequeira

Recebido nos termos do Regimento, junta-se à presente Ata o documento com registo de entrada n.º 6840 de 27/04/2022, subscrito pelos Senhores Vereadores do PSD.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

DECLARAÇÃO PARA ATA

Reunião de Câmara de 22 de abril de 2022

Estando a presente reunião de Câmara inicialmente prevista para dia 21 de abril de 2022 (quinta-feira) com início marcado para as 15 horas, e, atendendo ao pedido formulado pela Sra. Presidente de Câmara e pela sua equipa, foi a reunião alterada para o dia seguinte (sexta-feira, dia 22 de abril de 2022).

Confirmadas as agendas e compromissos de todos os vereadores da oposição, aquando da proposta de alteração da data, foi comunicado em reunião de câmara que:

1. O Vereador Francisco Clemente não tinha horário disponível para o dia 22 de abril de 2022 à tarde;
2. O Vereador Duarte Travanca teria que proceder à alteração das aulas a lecionar no mestrado, na Universidade, no Porto.

Também a vereadora Nélia Pinheiro constatou *a posteriori* que tinha sido notificada para comparecer junto de entidades a que tinha que prestar esclarecimentos no âmbito da sua atividade profissional.

Apesar dessas circunstâncias, ficou assente a alteração da data da reunião para sexta-feira, dia 22 de abril de 2022, às 11 horas, e que, por impedimento de alguns vereadores da oposição, não se poderia prolongar para a tarde. Ou seja, o *terminus* da reunião teria que ser por volta das 12 horas e 30 minutos.

Apesar disso, e em total desrespeito pelo papel fundamental dos vereadores da oposição na vida democrática do concelho, tentando limitar a sua capacidade de escrutínio e de oposição, foram, em 19 de abril de 2022, terça-feira, às 18h e 22 minutos distribuídos à oposição (com antecedência de 2 dias úteis!) cerca de 1 milhão de páginas para analisar pelos vereadores da oposição, nos quais se incluem pontos com especial complexidade e alguns deles com várias centenas de páginas, tais como:

- Prestação de contas de 2021;
- Inventário de 2021;

- Relatório de atividades;
- Processo disciplinar a funcionário;
- Processo de legalização/demolição do prédio do canal;
- Entre outros...

Em suma, entre pontos da reunião e respetivos subpontos, existiam cerca de 22 *itens* para analisar, discutir e votar na reunião de câmara que, no máximo, poderia ter a duração de 1 hora e 30 minutos, incluindo-se nesses pontos a validação e aprovação das contas de 2021, com especial complexidade!

Sobre este tema, recorda-se que, a oposição, desde o início de funções (em 16 de outubro de 2021), tem vindo a solicitar balancetes das contas, e que, a Sra. Presidente e o Sr. Vereador (e Vice-Presidente) que tutela a área nunca forneceram aos vereadores da oposição, em total desrespeito pelas funções que a oposição exerce e dos eleitores que representam, constituindo uma grave lesão dos valores democráticos de participação e de escrutínio dos vereadores da oposição nas decisões de Câmara.

Ao invés, parece fazer querer a Sra. Presidente e a sua equipa, a passagem de um “Cheque em branco” para validação de aspetos graves, tais como, o **aumento exponencial da dívida que, a julgar pelos dados provisórios adiantados numa reunião de câmara anterior, passou de 9 milhões de euros (em setembro de 2021, dados divulgados em campanha eleitoral) para cerca de 13 milhões de euros, o que significa um aumento de cerca de 45%.**

Chegados aqui, não poderia a oposição proceder à votação e aprovação de algo com tão elevada complexidade porque, no tempo que lhes é dado para análise dos documentos fornecidos, é humanamente impossível analisar cerca de 1000 páginas de relatórios, contas, pareceres, e também não seria possível fornecer aos vereadores da oposição os elementos necessários à validação e assinatura de tais documentos, e que, apesar de alguns deles terem sido reiteradamente pedidos em várias reuniões de câmara (como é o caso dos balancetes), nunca os mesmos foram facultados à oposição.

Posto isto, e ponderados todos os aspetos descritos, os vereadores da oposição solicitaram o adiamento da reunião por uma semana, o que foi prontamente recusado pela Sra. Presidente de câmara.

Em consequência, e atendendo ao facto de não terem sido dadas condições e os elementos necessários à oposição para validação e votação dos pontos constantes da ordem do dia, e, atendendo a que, a limitação dos deveres de oposição é contrária aos valores democráticos conquistados no 25 de abril de 1974, e que, tudo indica que a Sra. Presidente de câmara pretende, objetivamente, negar o dever de questionar, de esclarecer e de escrutínio dos vereadores da oposição, não nos resta alternativa que não seja tomar as seguintes posições:

1. Reportar as dúvidas que nos sejam suscitadas, nomeadamente o aumento exponencial da dívida ao Tribunal de Contas e à IGF, para eventual análise e esclarecimento aos vereadores da oposição e aos mirandelenses, em nome do rigor, da transparência, e, dos princípios de boa gestão da “coisa pública”;
2. Abandonar a presente reunião de câmara como forma de repúdio e de protesto relativamente a este tipo de comportamento antidemocrático, e, em respeito pelos valores de abril, que na próxima segunda-feira se evocam de forma pomposa e se comemoram, quando a prática é o que se vê!

Para que conste dos documentos oficiais a anexar à ata da presente reunião, informamos todos os vereadores que a presente declaração vai também ser transcrita e enviada aos órgãos municipais, no prazo de 48 horas, para que, a mesma, faça também parte da ata, como anexo (em papel timbrado e devidamente assinada pelos vereadores do PSD).

Em tempos de celebração dos valores de abril, apresentamos a todos as nossas saudações democráticas, fazendo votos que os valores conquistados no 25 de abril de 1974, relativos aos deveres e direitos da oposição, nesta câmara, sejam corroborados por atos democráticos e de reforço da democracia, reforçando assim o dever de participação de todos, e de forma inclusiva.

Mirandela, 22 de abril de 2022.

P'los vereadores da oposição na Câmara Municipal de Mirandela.

